# PANORAMA DO MERCADO SEGURADOR 16/17

aps ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES

**APS / ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES**

Rua Rodrigo da Fonseca, 41
1250-190 Lisboa | Portugal

**T.** 213 848 100
**F.** 213 831 422

aps@apseguradores.pt
**www.apseguradores.pt**

Conceção e paginação /Zincodesign
Impressão e acabamentos /Tuttifrutti
Depósito Legal nº /283097/08
Nº de exemplares /150

**SETEMBRO 2017**

## SOBRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES

A APS É UMA ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM 1982, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REÚNE COMPANHIAS DE SEGUROS E RESSEGUROS QUE OPERAM NO MERCADO NACIONAL, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA JURÍDICA OU DA SUA NACIONALIDADE.

O CONJUNTO DAS ASSOCIADAS DA APS REPRESENTA ATUALMENTE MAIS DE 99% DO MERCADO SEGURADOR, QUER EM VOLUME DE NEGÓCIOS, QUER EM EFETIVOS TOTAIS EMPREGADOS.

Para mais informações visite www.apseguradores.pt

# PANORAMA DO MERCADO SEGURADOR 16/17

# ÍNDICE

**EDITORIAL / 07**

01

**SETOR SEGURADOR EM GRANDES NÚMEROS / 09**
EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE EM 2016 E PERSPETIVAS PARA 2017 **/ 10**
EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS RAMOS E MODALIDADES NÃO VIDA **/ 18**
SEGUROS E SOCIEDADE **/ 22**

02

**COMUNICAÇÃO E IMAGEM / 29**
COMUNICAÇÃO **/ 30**
LITERACIA FINANCEIRA **/ 33**
IMAGEM DO SETOR **/ 35**
FUNDO SOLIDÁRIO DO SETOR SEGURADOR PARA OS FAMILIARES DAS PESSOAS FALECIDAS NO INCÊNDIO DE PEDROGÃO GRANDE **/ 37**

03

**DESENVOLVIMENTOS ECONÓMICO-FINANCEIROS / 39**
REGIME SOLVÊNCIA II **/ 40**
REVISÃO DO PLANO DE CONTAS PARA AS EMPRESAS DE SEGUROS (PCES) **/ 46**
TROCA DE INFORMAÇÃO FISCAL A NÍVEL INTERNACIONAL (FATCA E DAC2) **/ 47**
TAXAS DE SUPERVISÃO PARA A CMVM **/ 49**

04

**DESENVOLVIMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS / 51**
SEGUROS DE POUPANÇA E DE VIDA RISCO **/ 52**
SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO **/ 55**
SINISTRALIDADE GRAVE E ACOMPANHAMENTO DAS VÍTIMAS **/ 59**
EVENTOS EXTREMOS **/ 60**
SEGUROS PATRIMONIAIS **/ 64**
SEGUROS AGRÍCOLAS E AQUÍCOLA **/ 66**
SEGUROS DE AUTOMÓVEL **/ 70**
SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL **/ 72**
FRAUDE E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS **/ 74**
PROTEÇÃO DE DADOS **/ 76**
DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS **/ 78**

05

**DESENVOLVIMENTOS OPERATIVOS / 81**
SEGURNET **/ 82**
FICHEIROS DE AUTOMÓVEL (FNM/NSA) E FICHEIRO DE MATRÍCULAS DA ASF **/ 84**
PARTICIPAÇÃO ELETRÓNICA DE SINISTROS – E-SEGURNET **/ 86**

06

**FORMAÇÃO - ACADEMIA PORTUGUESA DE SEGUROS / 89**
OFERTA DE FORMAÇÃO **/ 90**
FORMAÇÃO DA ACADEMIA EM NÚMEROS **/ 92**

# EDITORIAL

Bem-vindos a mais uma edição do Panorama do Mercado Segurador. Esta publicação anual da Associação Portuguesa de Seguradores (APS), referente ao período de setembro de 2016 a agosto de 2017, pretende dar a conhecer à sociedade em geral, através de informação quantitativa e qualitativa, o estado do setor e as principais atividades desenvolvidas no âmbito desta Associação.

Neste período, assistimos a uma recuperação da atividade económica em Portugal, com um impacto positivo no crescimento do ramo Não Vida, em especial nos acidentes de trabalho, no automóvel e na saúde. Este impacto positivo não foi, no entanto, sentido a nível da rentabilidade do setor por duas ordens de razões: a primeira, pelo ambiente continuado de taxas de juros muito baixas que implicaram uma redução significativa dos resultados financeiros; e a segunda, pelo aumento da taxa de sinistralidade em alguns ramos.

Já o ramo Vida, no início deste período, manteve a sua trajetória descendente observada nos dois períodos anteriores.

Na APS dedicámos tempo e recursos ao tema "Poupança". Em Portugal, a taxa da poupança tem vindo a cair desde há quatro décadas, mas como acreditamos que o setor tem um papel importante na captação da poupança de longo prazo, e com isso poder contribuir para reverter esta tendência, patrocinámos o estudo "Poupança e Financiamento da Economia Portuguesa", que analisou as razões desta quebra e apontou alguns caminhos de mitigação. Na sequência do estudo, procurámos sensibilizar a sociedade em geral para a necessidade de aumentar os níveis de poupança e temos trabalhado no sentido de identificar novas ofertas que possam voltar a incentivar a poupança em Portugal, em especial a poupança para a reforma.

O setor segurador em Portugal enfrenta constantes desafios – o desafio da exigente regulação (Solvência II), mas também da inovação, da digitalização da economia e da mudança de comportamentos dos consumidores – que trazem, ao mesmo tempo, novas oportunidades para novos negócios que deem resposta a novos riscos e, consequentemente, a novos seguros, ou a novas coberturas para os seguros hoje disponíveis.

Nesse sentido, iremos ver o setor a aprofundar o seu processo de transformação e modernização iniciado em anos anteriores, com vista a reforçar a sua credibilidade e sustentabilidade. Continuaremos a assistir a movimentos de consolidação, a novas estratégias comerciais, a mais inovação na oferta de produtos mais alinhados com as expectativas dos seus clientes, quer sejam empresas, quer sejam famílias, e a uma procura de mais eficiência nos processos de negócio com um foco grande na melhoria da rentabilidade.

Queremos continuar a ser um setor estruturante na economia portuguesa, um parceiro das famílias e das empresas na tomada de riscos das suas atividades e do seu dia a dia, ao mesmo tempo reforçando a condição do setor como maior investidor institucional.

**José Galamba de Oliveira**
Presidente do Conselho de Direção

# SETOR SEGURADOR EM GRANDES NÚMEROS

EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE EM 2016 E PERSPETIVAS PARA 2017 / **10**
EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS RAMOS E MODALIDADES NÃO VIDA / **18**
SEGUROS E SOCIEDADE / **22**

01

aps

# EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE EM 2016 E PERSPETIVAS PARA 2017

## / PERSPETIVA GLOBAL

Em 2016 a economia portuguesa registou um crescimento do produto de 1,4%, consolidando o caminho de recuperação gradual que se iniciou em 2013. Embora moderado, este crescimento registou uma forte aceleração no segundo semestre de 2016, o que sinaliza que o processo de recuperação da economia portuguesa tenderá a prosseguir nos próximos anos e, em particular, durante o ano de 2017.

O crescimento da atividade económica em 2016 assentou, fundamentalmente, na dinâmica da procura interna e, sobretudo, das exportações. No que respeita à procura interna, destaque-se o papel assumido pelo crescimento do consumo privado, reflexo de um aumento do rendimento disponível das famílias. Este foi, por sua vez, alicerçado numa melhoria das condições no mercado de trabalho, do aumento do salário mínimo e de medidas orçamentais relacionadas com a reversão de reduções remuneratórias e da sobretaxa de IRS. No entanto, note-se que o consumo privado voltou a crescer acima do rendimento disponível, o que implicou uma nova redução na taxa de poupança das famílias.

Já no que respeita aos mercados financeiros, estes foram fortemente influenciados pela adoção de medidas não convencionais de política monetária por parte do BCE que continuaram a sustentar a trajetória descendente das taxas de rendibilidade em 2016, em particular nas obrigações de dívida pública da área do euro.

### / GRANDES AGREGADOS

| | 2014 | 2015 | 2016 | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº de Companhias** | **79** | **79** | **73** | **0,0%** | **-7,6%** |
| **Nº de Empregados** | **11.168** | **10.945** | **10.575** | **-2,0%** | **-3,4%** |
| **Nº de Mediadores** | **23.465** | **23.100** | **21.805** | **-1,6%** | **-5,6%** |
| Ativo Líquido | 57.577 | 56.496 | 53.780 | -1,9% | -4,8% |
| Ativos de Investimento | 54.952 | 53.921 | 50.593 | -1,9% | -6,2% |
| Capitais Próprios (Sit. Líquída) | 4.926 | 5.168 | 5.386 | 4,9% | 4,2% |
| Prémios de Seguro Direto | 14.289 | 12.664 | 10.872 | -11,4% | -14,1% |
| Ramo Vida | 10.439 | 8.669 | 6.676 | -17,0% | -23,0% |
| Ramos Não Vida | 3.849 | 3.994 | 4.196 | 3,8% | 5,0% |
| Resultados do Exercício | 12 | 344 | 82 | 2712,3% | -76,3% |
| Conta Técnica Vida | 404 | 508 | 128 | 25,6% | -74,8% |
| Conta Técnica Não Vida | 11 | 107 | -9 | 892,5% | -108,5% |
| Conta Não Técnica | -403 | -271 | -37 | -32,8% | -86,2% |
| **Capitais Próprios / Ativo Líquido** | **8,6%** | **9,1%** | **10%** | **0,6 p.p.** | **0,9 p.p.** |
| **Resultados / Capitais Próprios** | **0,2%** | **6,7%** | **1,5%** | **6,4 p.p.** | **-5,1 p.p.** |

U: Milhões de Euros | Fontes: APS - Associação Portuguesa de Seguradores | ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | BdP - Banco de Portugal | INE - Instituto Nacional de Estatística

*O ano de 2016 foi também marcado por relevantes transformações na estrutura empresarial do setor segurador português, prolongando a tendência de concentração do mercado já traçada nos anos anteriores, e em boa medida associada também ao novo contexto de exigências prudenciais da atividade seguradora (o regime Solvência II, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016).*

Naturalmente, os impactos da evolução da conjuntura económico-financeira nacional e internacional estenderam-se também ao setor segurador.

Desde logo, os ramos Não Vida, tradicionalmente mais dependentes da evolução da atividade económica e do mercado de trabalho, assistiram a uma evolução positiva ao nível da produção de seguro direto (+5,0%). No entanto, o resultado conta técnica Não Vida não acompanhou este crescimento da produção. O resultado global do segmento Não Vida caiu de 107 milhões de euros, em 2015, para -9 milhões de euros, em 2016.

Já o ramo Vida observou mais uma forte quebra de produção de seguro direto (-23,0%), consequência direta não só da ligeira quebra da taxa de poupança das famílias sentida em 2016, mas também do clima de baixas taxas de juro. Os resultados da conta técnica Vida evoluíram igualmente de forma negativa (de +508 milhões de euros, em 2015, para +128 milhões de euros, em 2016) fruto do substancial decréscimo da componente financeira deste resultado, em consequência do clima macroeconómico não propício à obtenção de elevadas rentabilidades nos investimentos realizados.

O ano de 2016 foi também marcado por relevantes transformações na estrutura empresarial do setor segurador português, prolongando a tendência de concentração do mercado já traçada nos anos anteriores, e em boa medida associada também ao novo contexto de exigências prudenciais da atividade seguradora (o regime Solvência II, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016). Desde logo, a operação de compra da Açoreana pela Tranquilidade (grupo Apollo Global Management) culminou, em dezembro de 2016, com a criação de uma nova empresa de seguros, designada "Seguradoras Unidas", resultante da fusão das 4 seguradoras portuguesas pertencentes ao grupo Apollo Global Management (Tranquilidade, T-Vida, Logo Seguros e Açoreana). Por outro lado, também a Finibanco Vida foi adquirida e fundida com a Real Vida (grupo Patris). Estas operações de fusão contribuíram, decisivamente, para a quebra do número de companhias a operar em Portugal (73, em finais de 2016, *versus* 79, em finais de 2015).

*De notar que, embora não explícito nesta estatística, o desempenho dos produtos não ligados a fundos de investimento encontra-se influenciado pela evolução favorável observada na produção de seguros de vida risco que se estima ter crescido cerca de +1,3% em 2016.*

## / PRODUÇÃO

O ano de 2016 assistiu a nova quebra na produção total de seguro direto (-14,1%) que se ficou pelos 10,9 mil milhões de euros.

O segmento Vida, com um decréscimo de -23,0%, foi, mais uma vez, o principal responsável pela contração da produção total do setor, muito por força de nova quebra das contribuições para seguros de poupança, os mais afetados por uma conjuntura que continua a aliar as baixas taxas de juro de longo prazo a uma redução da taxa de poupança dos particulares e à entrada em vigor de um regime de solvência mais sensível aos riscos inerentes a garantias financeiras.

Desde logo, o volume de produção para produtos não ligados a fundos de investimento caiu de forma significativa pelo segundo ano consecutivo (-23,2%, em 2016, e -22,6%, em 2015). Este facto é, sem dúvida, um reflexo da particular sensibilidade deste tipo de produtos ao referido contexto macroeconómico e prudencial.

De notar que, embora não explícito nesta estatística, o desempenho dos produtos não ligados a fundos de investimento encontra-se influenciado pela evolução favorável observada na produção de seguros de vida risco que se estima ter crescido cerca de +1,3% em 2016. Assim sendo, expurgando o efeito dos seguros de risco, estima-se que a quebra nos seguros de poupança não ligados a fundos de investimento seja ainda mais acentuada, na ordem dos -27,4%.

Já os seguros ligados a fundos de investimento, apesar de bem menos sensíveis ao referido contexto das taxas de juro e ao novo regime de solvência, registaram também, ao contrário do que havia sido observado em 2015, uma quebra no volume das respetivas contribuições (-22,3%).

Ainda no âmbito do segmento Vida, uma nota final para os produtos PPR onde, embora com um decréscimo em volume, a quebra de produção em 2016 (-9,5%) ficou muito abaixo do observado para o segmento como um todo, tendo mesmo sido registado um crescimento no volume de contribuições para PPR ligados a fundos de investimento (+109,0% face a 2015).

Em contraste com a evolução do segmento Vida, a produção do segmento Não Vida continuou a crescer em 2016 a um ritmo assinalável (+5,0%), registando assim a maior taxa de crescimento anual desde 2003 e o maior crescimento em termos reais desde 2002.

Ainda que muitos outros ramos tenham evoluído favoravelmente, tal como em 2015, o maior destaque no ano de 2016 vai para o ramo Acidentes e Doença, onde o volume de prémios cresceu de forma substancial (+9,7%), e com contributos positivos de todos os seus principais sub-ramos e modalidades, com particular destaque para a modalidade de Acidentes de Trabalho (+12,2%).

*Em contraste com a evolução do segmento Vida, a produção do segmento Não Vida continuou a crescer em 2016 a um ritmo assinalável (+5,0%), registando assim a maior taxa de crescimento anual desde 2003 e o maior crescimento em termos reais desde 2002.*

*O maior destaque no ano de 2016 vai para o ramo Acidentes e Doença, onde o volume de prémios cresceu de forma substancial (+9,7%), e com contributos positivos de todos os seus principais sub-ramos e modalidades, com particular destaque para a modalidade de Acidentes de Trabalho (+12,2%).*

/ PRODUÇÃO VIDA E NÃO VIDA

| | 2014 | 2015 | 2016 | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL PRODUÇÃO** | **14.289** | **12.664** | **10.872** | **-11,4%** | **-14,1%** |
| **TOTAL VIDA** | **10.439** | **8.669** | **6.676** | **-17,0%** | **-23,0%** |
| Seguros de Vida | 8.401 | 6.499 | 4.990 | -22,6% | -23,2% |
| Seguros ligados a Fundos Investimento | 2.031 | 2.170 | 1.686 | 6,9% | -22,3% |
| Operações de Capitalização | 7 | 1 | 0 | -90,3% | -99,7% |
| **TOTAL NÃO VIDA** | **3.849** | **3.994** | **4.196** | **3,8%** | **5,0%** |
| Acidentes e Doença | 1.259 | 1.351 | 1.482 | 7,3% | 9,7% |
| Acidentes de Trabalho | 516 | 556 | 624 | 7,8% | 12,2% |
| Doença | 589 | 633 | 694 | 7,5% | 9,6% |
| Incêndio e Outros Danos | 749 | 764 | 776 | 2,0% | 1,6% |
| Automóvel | 1.449 | 1.471 | 1.528 | 1,5% | 3,9% |
| Transportes, RC Geral e Diversos | 393 | 408 | 410 | 4,0% | 0,4% |

U: Milhões de Euros | Fonte: Mapas ASF (Valores_Provisórios)

## / RESULTADOS

Os dados recolhidos relativos às contas do setor segurador de 2016 apontam para um resultado agregado, apurado por extrapolação a partir de uma amostra de 94,0%, de cerca de 82 milhões de euros, ou seja, um valor substancialmente inferior ao registado em 2015 (344 milhões de euros).

Num contexto em que se observou uma evolução globalmente positiva da componente técnica do resultado (de -481 milhões de euros, em 2015, para -372 milhões de euros, em 2016), a evolução da componente financeira do resultado é, sem dúvida, a grande responsável pela variação homóloga desfavorável.

A persistência de um clima macroeconómico favorável à manutenção de taxas de juro em níveis extremamente baixos continua a apresentar-se como um sério desafio à rentabilidade global da atividade seguradora e, em particular, à rentabilidade do segmento Vida que, com um maior volume de responsabilidades e de ativos afetos a estas, é mais sensível às flutuações dos mercados financeiros.

Ainda assim, a grande maioria das empresas de seguros da amostra (35 em 46) apresenta resultados positivos no exercício de 2016 e 16 empresas apresentam mesmo uma evolução positiva no valor do seu resultado líquido face ao período homólogo.

Embora seja notória uma evolução homóloga desfavorável nas contas técnicas de ambos os segmentos, é na conta técnica Vida que o impacto absoluto é mais forte.

Observa-se a existência de comportamentos muito diferenciados entre os principais ramos e modalidades do segmento Não Vida, com contributos positivos por parte das modalidades "Doença" e "Acidentes Pessoais", mas com contributos negativos da modalidade "Acidentes de Trabalho" e dos ramos "Automóvel" e "Incêndio e outros danos".

*De salientar, o resultado da conta Não Técnica registou uma evolução bastante favorável, tendo passado de quase -271 milhões de euros, em 2015, para cerca de -37 milhões de euros em 2016.*

De salientar, o resultado da conta Não Técnica registou uma evolução bastante favorável, tendo passado de quase -271 milhões de euros, em 2015, para cerca de -37 milhões de euros em 2016. Este resultado advém, sobretudo, de uma evolução registada ao nível das rubricas de impostos (impostos correntes e impostos diferidos) que, em linha com a evolução global do resultado antes de impostos, sofreram também uma forte quebra. Ainda neste âmbito, destaque-se também a redução substancial nos valores registados na rubrica "Perdas de imparidade" que desceram de quase 117 milhões de euros, em 2015, para cerca de 35 milhões de euros em 2016.

### / RESULTADOS FINANCEIROS VS RESULTADOS TÉCNICOS

| | COMPONENTE TÉCNICA | | | COMPONENTE FINANCEIRA | | | RESULTADO TOTAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | Var. Absoluta | 2015 | 2016 | Var. Absoluta | 2015 | 2016 | Var. Absoluta |
| Conta Técnica Vida | -332 | -212 | **120** | 840 | 340 | **-500** | 508 | 128 | **-380** |
| Conta Técnica Não Vida | -149 | -160 | **-11** | 256 | 151 | **-105** | 107 | -9 | **-116** |
| Conta Não Técnica | | | | -271 | -37 | **233** | -271 | -37 | **233** |
| TOTAL | -481 | -372 | 109 | 825 | 454 | -372 | 344 | 82 | -263 |

U: Milhões de Euros

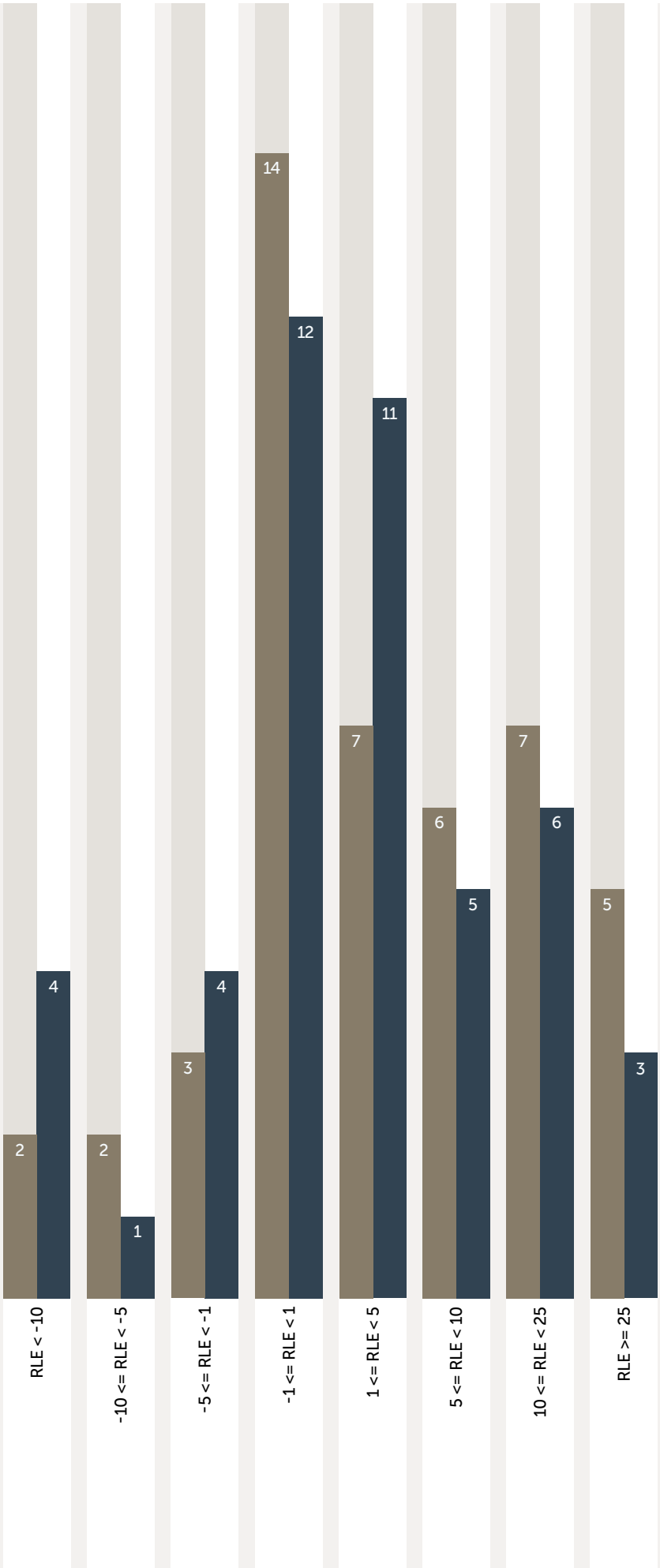


/ DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (RLE)

U: Milhões de Euros
Fonte: Mapas ASF (Contas_ES)

2015.12 2016.12

## / BALANÇO E SOLVÊNCIA

O ativo líquido agregado do setor segurador terá atingido, em dezembro de 2016, cerca de 53,8 mil milhões de euros, o que representa um decréscimo de -4,8% (quase -2,7 mil milhões de euros) face ao período homólogo de 2015.

Por outro lado, registou-se, novamente, um decréscimo ainda mais significativo no valor do passivo (quase -3 mil milhões de euros), passando este de mais de 51,3 mil milhões de euros, em 2015, para um valor ligeiramente abaixo dos 48,4 mil milhões de euros em finais de 2016.

Esta variação desfavorável do valor total do balanço pode ser, em grande medida, atribuída ao desempenho negativo que foi observado no ramo Vida durante o ano de 2016. Efetivamente, as responsabilidades técnicas Vida (que englobam Provisões Técnicas e Passivos Financeiros) registaram uma quebra de quase -3,5 mil milhões de euros (ou seja, -8,1%) quando comparadas com os valores de dezembro de 2015, evolução que não pode ser dissociada da contração da produção do segmento Vida que foi, mais uma vez, observada durante o exercício de 2016 (-23%).

Esta quebra nas responsabilidades não foi, contudo, integralmente acompanhada do lado do ativo, onde os investimentos e disponibilidades (Caixa e Depósitos à ordem) diminuíram apenas -6,2% face a 2015.

Face à conjugação das evoluções observadas do lado do ativo e do lado do passivo, o total do capital próprio do setor registou, sem surpresa, um crescimento de perto de +219 milhões de euros (+4,2%).

Esta evolução dos capitais próprios contribuiu, decisivamente, para o crescimento do rácio de cobertura do requisito de capital de solvência (SCR) do setor que, em final de 2016, era de 147%, registando assim um crescimento 19 p.p. face ao valor observado à data de entrada em vigor do novo regime prudencial Solvência II (1 de janeiro de 2016).

Também o rácio de cobertura do requisito mínimo de capital (MCR) registou um crescimento situando-se nos 418% (era de 387% no início de 2016), o que significa que os capitais disponíveis para cobrir os requisitos mínimos de capital ao abrigo do novo regime prudencial eram, em dezembro de 2016, mais de quatro vezes superiores aos legalmente exigidos.

*Esta evolução dos capitais próprios contribuiu, decisivamente, para o crescimento do rácio de cobertura do requisito de capital de solvência (SCR) do setor que, em final de 2016, era de 147%, registando assim um crescimento 19 p.p. face ao valor observado à data de entrada em vigor do novo regime prudencial Solvência II (1 de janeiro de 2016).*

COBERTURA SCR

COBERTURA MCR

### / RÁCIO DE SOLVÊNCIA (SOLVÊNCIA II)

U: Percentagem
Fonte: ASF

Abertura (01.01.2016) (31.12.2016)

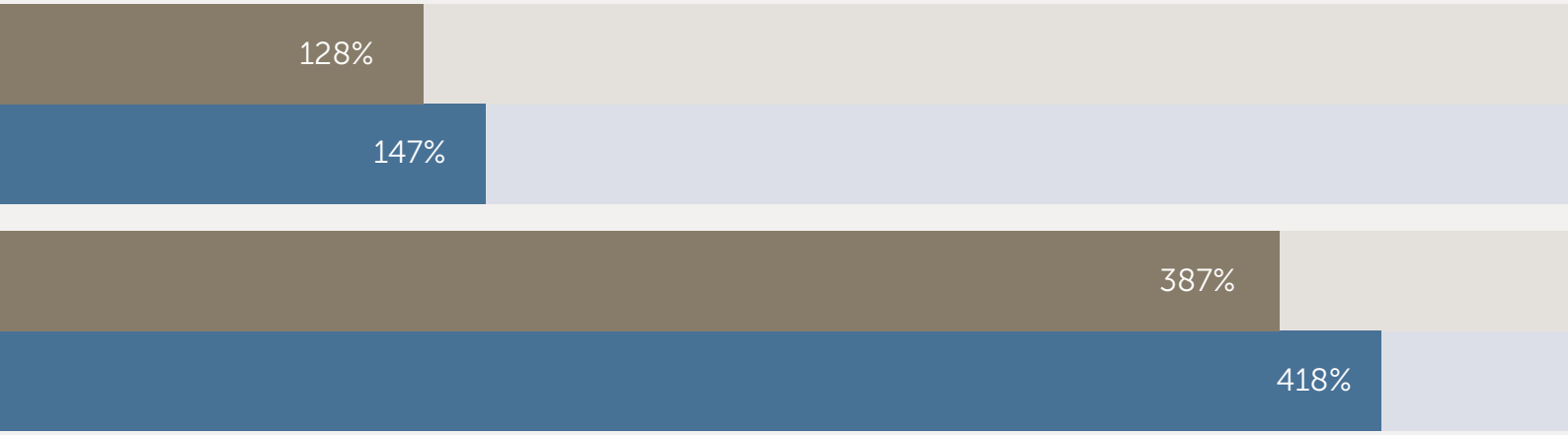

# EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS RAMOS E MODALIDADES NÃO VIDA

## / AUTOMÓVEL

A produção do ramo Automóvel cresceu em 2016 a um ritmo assinalável (+3,9%), consolidando a sua posição como maior ramo Não Vida representando mais de um terço (34,4%) do total da produção deste segmento. Com base nas informações mais recentes, o aumento do volume de prémios ter-se-á suportado, fundamentalmente, no crescimento do número de veículos seguros já que o prémio médio aparenta ter um perfil evolutivo, marginalmente, positivo face a 2015.

Note-se que este crescimento da receita de prémios foi influenciado, fortemente, pela evolução registada na cobertura de danos próprios (+6,8%), mas contou, também, com um relevante contributo positivo da cobertura de responsabilidade civil (+2,5%), que em 2016 assistiu a uma inversão da tendência de queda que vinha sendo registada desde 2011.

Já a conta técnica "Automóvel" assistiu, em 2016, a um decréscimo simultâneo nas suas componentes técnica e financeira. Contudo, neste caso, a quebra da componente financeira (-34 milhões de euros face a período homólogo) assume uma clara preponderância face à quebra da componente técnica (-8 milhões de euros em comparação com dezembro de 2015). Com isto, a quebra absoluta do resultado da conta técnica "Automóvel" ascendeu a cerca de -42 milhões de euros dando origem, no final de 2016, a um resultado técnico para este ramo de perto de -43 milhões de euros.

Ainda no ramo "Automóvel", de notar que a grande responsável pela quebra dos resultados foi a modalidade "RC de veículos terrestres a motor" onde, em 2016, se registou um resultado técnico de -76 milhões de euros (contra os +0,6 milhões observados em 2015), muito por força de uma deterioração de 5,5 p.p no rácio de sinistralidade desta modalidade (que passou de 76,1%, em 2015, para 81,6%, em 2016). As restantes modalidades deste ramo registaram evoluções positivas nos seus resultados, com particular destaque para a modalidade "Veículos terrestres" cujo resultado técnico, embora se mantendo negativo (-11 milhões de euros), assistiu a uma recuperação de cerca de +33 milhões de euros face a 2015 (recuperação justificada pela evolução positiva da componente técnica do resultado desta modalidade).

*Note-se que este crescimento da receita de prémios foi influenciado, fortemente, pela evolução registada na cobertura de danos próprios (+6,8%), mas contou, também, com um relevante contributo positivo da cobertura de responsabilidade civil (+2,5%), que em 2016 assistiu a uma inversão da tendência de queda que vinha sendo registada desde 2011.*

*Depois de vários anos de contração do volume de prémios, a produção da modalidade de Acidentes de Trabalho cresceu, pelo terceiro ano consecutivo, sendo mesmo a linha de negócio que maior crescimento registou em 2016 (+12,2%).*

## / ACIDENTES DE TRABALHO

Depois de vários anos de contração do volume de prémios, a produção da modalidade de Acidentes de Trabalho cresceu, pelo terceiro ano consecutivo, sendo mesmo a linha de negócio que maior crescimento registou em 2016 (+12,2%).

O relançamento da atividade económica explicará, em parte, esta evolução. Em todo o caso, tendo como referência a informação mais recente, admite-se que a evolução observada continue a incorporar um salutar efeito de correção tarifária para fazer face ao desequilíbrio económico que tem caracterizado a exploração recente desta modalidade.

Ainda assim, constata-se que a modalidade "Acidentes de Trabalho" é responsável por quase metade da quebra absoluta observada em 2016 no resultado global da conta técnica Não Vida. Esta modalidade registou um resultado técnico perto dos -132 milhões de euros, ou seja, com um decréscimo de quase -50 milhões de euros face a 2015. Este desempenho negativo, que contribui para acentuar o desequilíbrio técnico da modalidade, decorre de uma quebra simultânea, e com valores relativamente próximos, das componentes técnica (-23 milhões de euros) e financeira (-27 milhões de euros) do resultado.

## / SEGUROS DE SAÚDE

A modalidade "Doença" consolidou, em 2016, uma tendência de crescimento da produção que vinha sendo observada nos anos anteriores, mas agora com um ritmo mais elevado (+9,6%). Esta evolução deverá ter sido conduzida por um aumento do universo das pessoas seguras, uma vez que se estima que o respetivo prémio médio ter-se-á mantido relativamente estável.

Também positivo foi o comportamento da conta técnica da modalidade em 2016, dado que os seus resultados evoluíram, novamente, de forma favorável, desta vez em quase +24 milhões de euros para um valor ligeiramente acima dos 40 milhões de euros, contribuindo assim para atenuar a quebra global do resultado da conta técnica Não Vida. Uma vez que a quebra na componente financeira foi transversal a todos os ramos (no caso da modalidade "Doença" assistiu-se a uma quebra nesta componente de cerca de -5 milhões de euros), um merecido destaque vai para o comportamento da componente técnica do resultado desta modalidade que, em 2016, cresceu +28 milhões de euros para perto dos 37 milhões de euros.

*Também positivo foi o comportamento da conta técnica da modalidade em 2016, dado que os seus resultados evoluíram, novamente, de forma favorável, desta vez em quase +24 milhões de euros para um valor ligeiramente acima dos 40 milhões de euros, contribuindo assim para atenuar a quebra global do resultado da conta técnica Não Vida.*

## / INCÊNDIO E OUTROS DANOS

A produção do ramo de "Incêndio e Outros Danos" evoluiu, em 2016, de forma positiva, mas relativamente moderada (+1,6%). Com mais de 90% da produção total do ramo, os seguros de Multirriscos assumem um papel preponderante na evolução desta e, neste tipo de produto, o crescimento foi significativo na área industrial (+4,1%), mas relativamente mais moderado na habitação (+3,0%) e apenas marginalmente positivo na área comercial (+0,3%).

No que respeita à conta técnica do ramo, é a evolução da componente técnica (-19 milhões de euros) que é a principal responsável pela quebra do resultado face a 2015. À semelhança dos restantes ramos e modalidades, assistiu-se também a um declínio da componente financeira do resultado, mas com uma expressão absoluta inferior à observada em "Acidentes de trabalho" e "Automóvel" (apenas -10 milhões de euros *versus* 2015) que pode ser justificada pelo peso relativamente reduzido que as provisões técnicas deste ramo assumem no total das provisões técnicas Não Vida. Ainda assim, e apesar do declínio total de cerca de -29 milhões de euros, o resultado da conta técnica "Incêndio e outros danos" manteve-se positivo situando-se, no final de 2016, nos +49 milhões de euros.

# SEGUROS E SOCIEDADE

## / IMPORTÂNCIA DO SETOR E DEVOLUÇÃO À SOCIEDADE

A quebra da produção de seguro direto gerou um novo decréscimo do indicador que mede a penetração do setor na economia (rácio de prémios sobre Produto Interno Bruto) de cerca de -1,2 p.p., situando-se este, em finais de 2016, nos 5,9%. Com seria de esperar, esta evolução é integralmente justificada pelo decréscimo observado na penetração do ramo Vida (3,6%, em 2016, contra o 4,8%, observados em 2015) já que a penetração dos ramos Não Vida observou uma evolução positiva, ainda que marginal (+0,1 p.p.).

*No final de 2016, o volume total da carteira de investimentos do setor ascendia a perto de 51 mil milhões de euros (cerca de 27% do PIB) o que coloca, mais uma vez, o setor segurador no topo dos investidores institucionais em Portugal.*

Mesmo num contexto de quebra da produção, uma evidência adicional da presença e importância da atividade seguradora para a economia é o papel assumido pelo setor segurador enquanto investidor institucional. No final de 2016, o volume total da carteira de investimentos do setor ascendia a perto de 51 mil milhões de euros (cerca de 27% do PIB) o que coloca, mais uma vez, o setor segurador no topo dos investidores institucionais em Portugal.

No entanto, mais do que a dimensão do negócio, a atividade seguradora destaca-se das demais atividades económicas pela sua forte intervenção em áreas de evidente interesse social, como são a proteção de pessoas e bens e a gestão das poupanças dos aforradores. A isto acresce ainda o relevante papel desempenhado pelo setor na promoção do desenvolvimento económico, em particular através de financiamentos de médio e longo prazo ao Estado e do setor empresarial privado.

Efetivamente, as volumosas responsabilidades que o setor segurador é obrigado a provisionar, por força das normas prudenciais a que está sujeito, conjuntamente com as características intrínsecas das responsabilidades assumidas e as estratégias de investimento adotadas, fazem com que o setor segurador invista mais de 35 mil milhões de euros (70% da carteira de ativos) em títulos de dívida (pública e privada, 42% e 28% do total da carteira, respetivamente) dando assim um contributo decisivo para o financiamento e estabilidade da economia.

E é, também, graças a uma gestão cuidada e eficiente da sua carteira de investimentos, e dos resultados por ela gerados, que o setor segurador tem a capacidade de devolver à sociedade, anualmente, a totalidade – ou até mesmo mais – do volume de prémios que recebe dos tomadores de seguros.

Assim, se acrescermos ao valor dos prémios emitidos o montante correspondente ao imposto do selo das apólices e a carga parafiscal associada aos prémios de seguro, conclui-se que o custo total suportado pelos tomadores com contratos de seguro no mercado Português, ascendeu, em 2016, a cerca de 11,4 mil milhões de euros.

*No entanto, mais do que a dimensão do negócio, a atividade seguradora destaca-se das demais atividades económicas pela sua forte intervenção em áreas de evidente interesse social, como são a proteção de pessoas e bens e a gestão das poupanças dos aforradores.*

## / INDICADORES

| | 2014 | 2015 | 2016 | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ativos de Investimento / PIB | **32,0%** | **30,1%** | **27,4%** | **-2,0 p.p.** | **-2,7 p.p.** |
| Prémios S.D. / PIB | **8,3%** | **7,1%** | **5,9%** | **-1,3 p.p.** | **-1,2 p.p.** |
| Ramo Vida | 6,1% | 4,8% | 3,6% | -1,3 p.p. | -1,2 p.p. |
| Ramos Não Vida | 2,2% | 2,2% | 2,3% | 0,0 p.p. | 0,0 p.p. |
| Prémios S.D. / Nº Habitantes | **1.378** | **1.227** | **1.056** | **-11,0%** | **-13,9%** |
| Ramo Vida | 1.007 | 840 | 649 | -16,6% | -22,8% |
| Ramos Não Vida | 371 | 387 | 408 | 4,3% | 5,3% |

Fontes: APS | BdP - Banco de Portugal | INE - Instituto Nacional de Estatística

## / CARTEIRA DOS INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F.I.M. - Fundos de invest. mobiliário e Merc. Monet. | 11.581 | 11.962 | 11.101 | 12,0% | 12,6% | 12,3% |
| F.I.I. - Fundos de investimento imobiliário | 12.217 | 11.211 | 10.529 | 12,7% | 11,8% | 11,6% |
| Fundos de Pensões | 17.506 | 18.164 | 18.389 | 18,2% | 19,1% | 20,3% |
| Empresas de seguros | 54.952 | 53.921 | 50.593 | 57,1% | 56,6% | 55,8% |
| TOTAL | 96.256 | 95.258 | 90.612 | 100% | 100% | 100% |

U: Milhões de Euros | Fonte: APS | BdP - Banco de Portugal | ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | APFIPP | CMVM.

*E é, também, graças a uma gestão cuidada e eficiente da sua carteira de investimentos, e dos resultados por ela gerados, que o setor segurador tem a capacidade de devolver à sociedade, anualmente, a totalidade – ou até mesmo mais – do volume de prémios que recebe dos tomadores de seguros.*

## / COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA POR TIPO DE ATIVO

| | 2014 | 2015 | 2016 | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ações | 4,9% | 7,6% | 7,3% | 53,9% | -3,8% |
| Depósitos (Bancos) | 10,6% | 10,9% | 8,4% | 2,6% | -22,5% |
| Derivados | 0,4% | 0,4% | 0,2% | -4,7% | -58,3% |
| Imóveis | 1,6% | 1,6% | 1,9% | 0,5% | 15,3% |
| Obrigações | 69,7% | 67,9% | 70,0% | -2,6% | 3,1% |
| Outros Ativos | 1,1% | 1,3% | 0,8% | 21,1% | -38,1% |
| Produtos Estruturados | 1,8% | 1,2% | 1,1% | -31,8% | -8,8% |
| Unidades de Participação | 9,8% | 9,1% | 10,3% | -7,9% | 13,7% |
| TOTAL | 100% | 100% | 100% | | |

Fontes: Mapas ASF (Investimentos_ES e Investimentos_PPR)

Uma parte substancial destes prémios – 9,3 mil milhões de euros – foi, desde logo, devolvida aos segurados e outros beneficiários através:

/ de pagamentos de indemnizações, designadamente, sob a forma de pagamentos imediatos de custos com a saúde, de indemnizações por morte, para recuperação de património e outras compensações por danos materiais e corporais;

/ da constituição de provisões para pagamentos futuros relacionados com as eventualidades acima referidas;

/ da constituição e reforço de responsabilidades associadas às poupanças de longo prazo dos portugueses.

Adicionalmente, e excluindo, quer o IVA suportado com bens e serviços, incluindo na reparação de sinistros, quer o IRS retido nos rendimentos das poupanças e nos salários dos empregos, o setor entregou ao Estado ou a instituições sob a sua tutela (como, por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Instituto Nacional de Emergência Médica, o Fundo de Garantia Automóvel e o Fundo de Acidentes de Trabalho) um valor ligeiramente abaixo dos 750 milhões de euros correspondente a impostos sobre o rendimento, taxas parafiscais a cargo das seguradoras e impostos e taxas parafiscais a cargo do segurado.

Por outro lado, em custos com os mais de 10 mil empregados e comissões pagas aos cerca de 22 mil mediadores de seguros, foram ainda despendidos mais 1,2 mil milhões de euros, que são a base ou um importante suporte do rendimento desta parte da população portuguesa.

Por fim, aos acionistas foram alocados cerca de 80 milhões de euros correspondentes aos resultados gerados pela atividade e como forma de remuneração do capital investido.

Em conclusão, no seu conjunto, o setor segurador acabou por devolver à sociedade cerca de 11,4 mil milhões de euros em 2016, ou seja, um valor equivalente à verba global que recebeu dos tomadores de seguros como prémios e respetiva carga fiscal e parafiscal.

*Em conclusão, no seu conjunto, o setor segurador acabou por devolver à sociedade cerca de 11,4 mil milhões de euros em 2016, ou seja, um valor equivalente à verba global que recebeu dos tomadores de seguros como prémios e respetiva carga fiscal e parafiscal.*

11,4

DEVOLUÇÃO À SOCIEDADE

U: Mil milhões de Euros

11,4

PRÉMIOS RECEBIDOS DOS TOMADORES

U: Mil milhões de Euros

## / ESTRUTURA DA CARTEIRA DE OBRIGAÇÕES EM 2016

- Dívida ao Estado **56,30%**
- Dívida Mun./Reg. **0,26%**
- Entidades Privadas **31,30%**
- Subordinadas Ent. Priv. **2,87%**
- Papel Comercial **0,59%**
- Obrigações Conv. **0,93%**
- Outras Dív. Púb. **2,98%**
- Outras Ent. Priv. **4,75%**

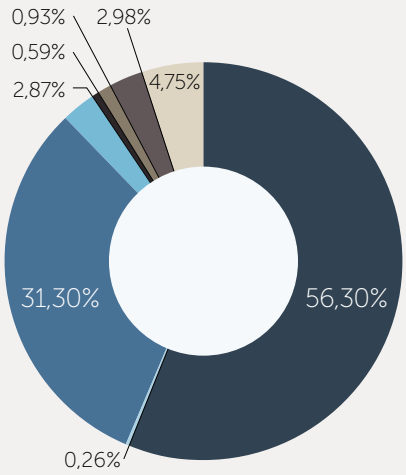


## / PRÉMIOS RECEBIDOS DOS TOMADORES

U: Mil milhões de Euros

- Vida **6,7**
- Não Vida **4,2**
- Impostos e taxas **0,5**

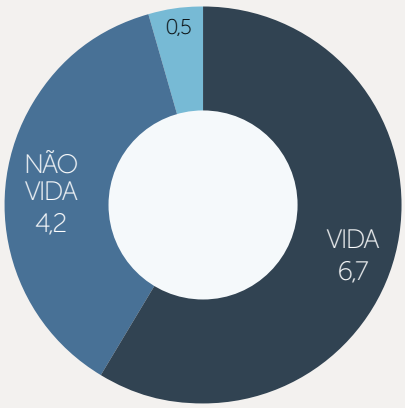


## / DEVOLUÇÃO À SOCIEDADE

U: Mil milhões de Euros

- Custos com sinistros e Prov. Vida **6,3**
- Custos com sinistros e Prov. Não Vida **3,0**
- Comissões a mediadores **0,7**
- Impostos e taxas **0,7**
- Custos com pessoal **0,5**
- Valores imputados aos Acionistas **0,1**

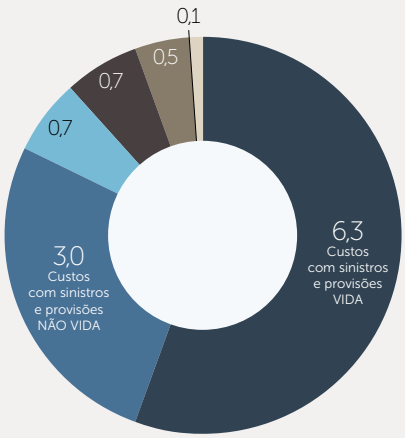

## / CARGA FISCAL E PARAFISCAL

Igualmente relevantes para as finanças públicas nacionais são os impostos suportados pelo setor segurador ou arrecadados através da sua atividade.

Considerando apenas o imposto do selo das apólices (suportado pelos tomadores), o IRC suportado pelas seguradoras e as diversas taxas parafiscais a cargo de tomadores e seguradoras, estima-se que a receita fiscal e parafiscal gerada por esta atividade tenha ascendido, em 2016, a cerca de 742 milhões de euros. Este montante é equivalente a 6,8% do total da produção de seguro direto, ou a 18,4% se considerados apenas os prémios Não Vida, sobre os quais incide a maior parte desta carga.

Destaque-se também que, com uma taxa efetiva na ordem dos 33,6%, o valor do imposto sobre o rendimento suportado pelas empresas de seguros situou-se em valores muito acima daqueles que decorreriam da aplicação das suas taxas máximas - IRC (21%), derrama municipal (1,5%) e derrama estadual (7,0%).

No entanto, ainda em sede de imposto sobre o rendimento, nunca é demais referir que, face à volatilidade observada na taxa efetiva nos últimos anos e tendo em conta a intensidade dos ciclos económicos na atividade seguradora, só mesmo uma análise temporal alargada pode produzir uma taxa efetiva de IRC (e derrama) coerente, designadamente, anulando o efeito do reporte de prejuízos fiscais acumulados em anos economicamente deficitários.

Para finalizar, referir apenas que face aos números aqui apresentados, e embora não se conheçam ainda os valores agregados da receita fiscal nacional dos últimos anos, estima-se que setor segurador (incluindo a retenções na fonte de IRS) seja responsável por cerca de 2% do total da receita fiscal nacional (impostos diretos e indiretos) e mais de 3% da receita do IRC[1].

[1] Rácios calculados com base na informação constante na "Conta Geral do Estado de 2016" publicada pela Direção Geral do Orçamento.

*Estima-se que a receita fiscal e parafiscal gerada por esta atividade tenha ascendido, em 2016, a cerca de 742 milhões de euros.*

## / CARGA FISCAL E PARAFISCAL

| | 2014 | 2015 | 2016 (e) | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| A CARGO DOS TOMADORES | | | | | |
| Selo da Apólice | 295 | 305 | 318 | 3,3% | 4,4% |
| Fundo de Garantia Automóvel | 25 | 25 | 25 | -0,2% | 2,7% |
| Fundo de Acidentes de Trabalho | 64 | 62 | 62 | -3,0% | 0,0% |
| Autoridade Nacional de Proteção Civil | 31 | 32 | 32 | 2,1% | 1,8% |
| Instituto Nacional de Emergência Médica | 72 | 95 | 100 | 30,6% | 5,4% |
| Sub-Total | 487 | 517 | 537 | 6,3% | 3,8% |
| A CARGO DAS SEGURADORAS | | | | | |
| Certificado RC (apólices de Automóvel / Carta Verde) | 5 | 5 | 5 | 0,4% | 0,0% |
| Aut. de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | 16 | 17 | 17 | 4,0% | 0,0% |
| Fundo de Acidentes de Trabalho | 9 | 9 | 9 | -2,6% | 0,0% |
| IRC e Derrama | 249 | 252 | 174 | 1,0% | -30,7% |
| Sub-Total | 279 | 282 | 205 | 1,1% | -27,4% |
| TOTAL | 766 | 799 | 742 | 4,4% | -7,2% |

| RÁCIOS | 2014 | 2015 | 2016 (e) | +15/14 | +16/15 |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa IRC (IRC e Derrama / Result. bruto do ex.) | 28,4% | 26,3% | 33,6% | -2,1 p.p. | 7,3 p.p. |
| Carga Fiscal e Parafiscal / Prémios s.d. | 4,7% | 6,8% | 6,8% | 2,1 p.p. | -0,1 p.p. |
| Tomadores de seguros | 3,0% | 4,4% | 4,9% | 1,4 p.p. | 0,5 p.p. |
| Seguradoras | 1,7% | 2,4% | 1,9% | 0,7 p.p. | -0,5 p.p. |
| Carga Fiscal e Paraf. / Prémios s.d. N.V | 18,2% | 19,2% | 18,4% | 1,0 p.p. | -0,7 p.p. |

U: Milhões de Euros | Nota 1: Valores de 2015 são estimativas da APS, excepto os do FAT (total) e FGA, retirados dos seus relatórios. Não incluem os montantes correspondentes ao IVA ou IRS retido. | (e) Valores totalmente estimados pela APS.

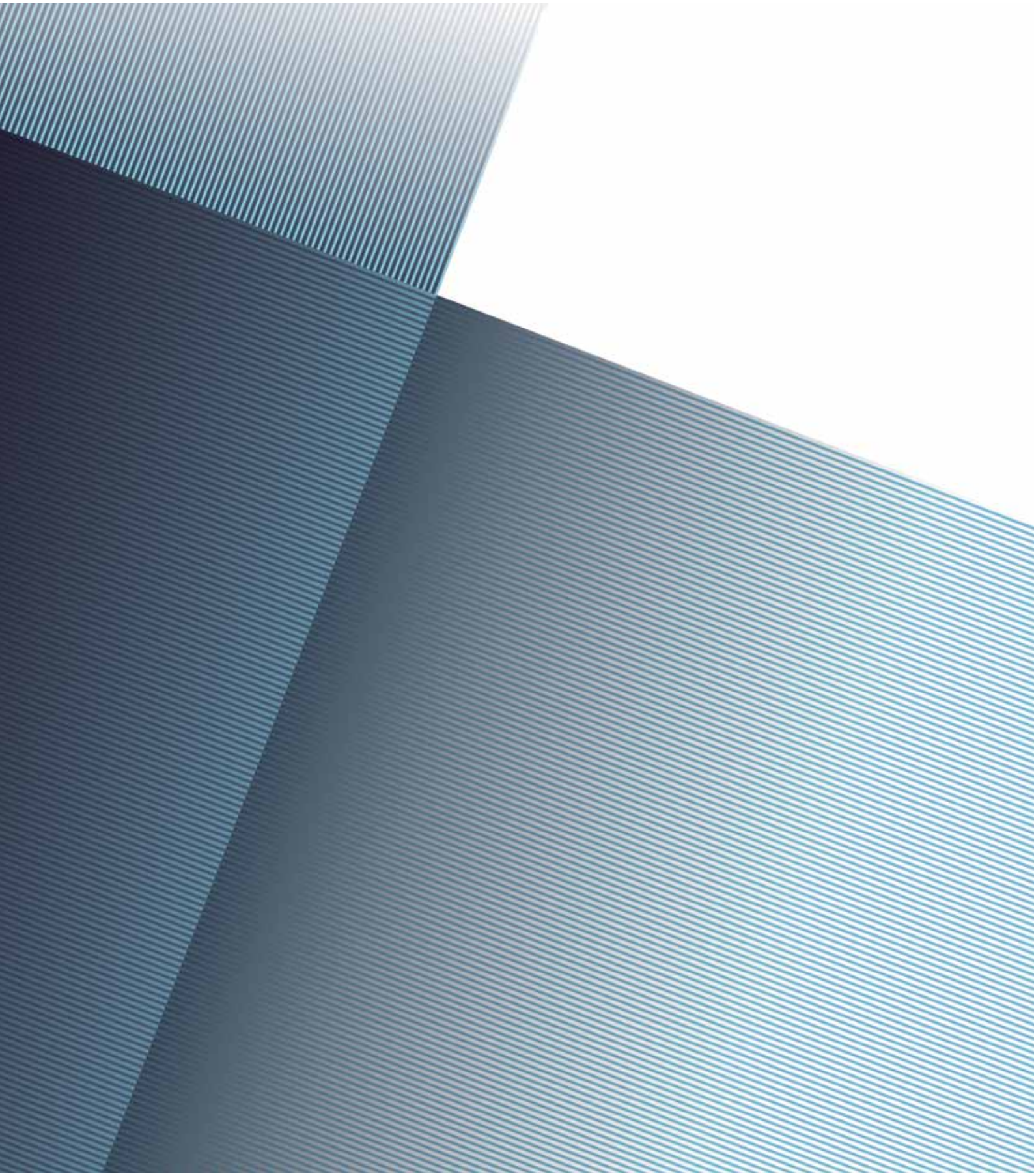

# COMUNICAÇÃO E IMAGEM

COMUNICAÇÃO / **30**
LITERACIA FINANCEIRA / **33**
IMAGEM DO SETOR / **35**
FUNDO SOLIDÁRIO DO SETOR SEGURADOR PARA OS FAMILIARES DAS PESSOAS FALECIDAS NO INCÊNDIO DE PEDROGÃO GRANDE / **37**

02

aps

# COMUNICAÇÃO

## / COMUNICAÇÃO SOCIAL

As iniciativas levadas a cabo pela APS, bem como os eventos que afetaram, significativamente, o setor segurador nacional, foram alvo de cobertura mediática e de um contacto direto dos meios de comunicação social. Alguns exemplos são as atividades no âmbito da Literacia Financeira, a assinatura do Protocolo entre o Ministério do Ambiente, as seguradoras e a FCUL e, ainda, o estudo sobre a poupança e o financiamento da economia portuguesa – como foi o caso dos incêndios no Festival Andanças e em Pedrógão Grande.

### COMUNICADOS DE IMPRENSA

**2016**

/ Lisboa pode perder 12 milhões de euros em 10 anos, devido aos novos riscos urbanos.
/ Associados elegem órgãos estatutários da APS.
/ Incêndio em Castelo de Vide - Festival Andanças.
/ Dois livros inéditos contam a história do seguro em Portugal e no Mundo – o autor é Ruy de Carvalho, Presidente Honorário da APS.
/ APS lança novo livro didático sobre seguros para o público jovem – escrito por Isabel Alçada e Ana Maria Magalhães.
/ Lançamento da *App* e-Segurnet.

**2017**

/ *European Customer Satisfaction Index* - Portugal 2016: seguradoras lideram índice nacional de satisfação do cliente no setor financeiro.
/ Protocolo: Ministério do Ambiente, Seguradoras e Investigadores da FCUL partilham informação para a gestão dos riscos de inundação.
/ APS apresenta livro sobre a poupança e o financiamento da economia portuguesa.
/ APS faz primeiro balanço da *app* que simplifica a declaração amigável em caso de acidente automóvel: mais de mil acidentes automóvel já foram comunicados às seguradoras através da e-SEGURNET.
/ Incêndio de Pedrógão Grande: seguradoras criam fundo especial de 2,5 milhões de euros para apoio extraordinário aos familiares das pessoas falecidas.

## / EVENTOS APS

### CONFERÊNCIA 34º ANIVERSÁRIO DA APS

No dia 30 de novembro de 2016, a APS celebrou o 34º aniversário com mais uma edição da sua conferência anual, que se realizou no Centro Cultural de Belém, sob a chancela "Portugal Seguro 2016". Com o grande tema "A poupança e o financiamento da economia – desafios e oportunidades para o setor segurador", a conferência teve a abertura pelo recém-nomeado Presidente da APS, José Galamba de Oliveira, seguida de uma mensagem em vídeo de Ricardo Mourinho Félix, Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças.

Fernando Alexandre e Luís Aguiar-Conraria, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e autores do estudo "Poupança e o Financiamento da Economia Portuguesa", promovido pela APS, partilharam algumas conclusões, em vertentes tão importantes para a sociedade, tais como: a importância e o declínio da poupança, a riqueza, a poupança e o endividamento, quer das famílias, quer das empresas e, finalmente, as políticas públicas e a poupança.

A preocupação com a atual taxa de poupança em Portugal – que é bastante inferior ao desejado, de um ponto de vista macroeconómico – foi o ponto de partida para a elaboração do estudo, que inclui uma análise inovadora sobre o comportamento da poupança no contexto da atual evolução demográfica.

Nesta análise, destaca-se que "num contexto de elevado endividamento, de incerteza nos mercados internacionais e de redução e envelhecimento da população, uma baixa taxa de poupança constitui uma severa restrição à capacidade de financiamento do investimento, condição *sine qua non* para um regresso sustentado do crescimento económico". A conjugação desta reduzida taxa de poupança com a evolução do rácio demográfico e a diminuição da população ativa levará, se nada for feito, a uma variação abrupta no padrão de consumo das famílias e a uma redução significativa dos seus rendimentos futuros após a idade de reforma. Neste sentido, recomendam "que os impactos futuros sejam transmitidos à sociedade de forma transparente, o que até ao momento não tem acontecido".

Para que a realidade da economia portuguesa seja diferente, são necessárias soluções que estimulem a poupança, quer das empresas, quer das famílias. Os autores reiteram, ainda, que "o aumento da poupança nacional terá de passar por uma contribuição positiva e exemplar do Estado".

O painel de debate que se seguiu centrou-se sobre o estudo e foi moderado pelo Diretor do Diário de Notícias, Paulo Baldaia e contou com os oradores e, ainda, com Pedro Seixas Vale, Membro do Conselho Consultivo deste estudo. A sessão de encerramento ficou a cargo de José Figueiredo Almaça, Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A anteceder a conferência, teve lugar o lançamento oficial da *app* e-SEGURNET, com uma conferência de Imprensa. No pré-lançamento, realizou-se uma mini-campanha publicitária, com *teasers* no Diário de Notícias e na TSF, bem como anúncios e *spots* no dia do lançamento.

**LANÇAMENTO DO LIVRO "POUPANÇA E FINANCIAMENTO DA ECONOMIA PORTUGUESA"**

No dia 21 de março de 2017, a APS apresentou, publicamente, o livro "Poupança e Financiamento da Economia Portuguesa", no âmbito de uma conferência realizada no Porto, no Hotel Sheraton.

A conferência e sessão de apresentação do livro contaram com a mensagem de boas-vindas do Presidente da APS, José Galamba de Oliveira, bem como com a participação do Vereador da Câmara Municipal do Porto, Ricardo Valente, que fez a intervenção de abertura. A apresentação do livro esteve a cargo de um dos autores, Fernando Alexandre, da Universidade do Minho. Seguiu-se um painel de debate, moderado por Miguel Cadilhe e com Alberto de Castro, Ângelo Paupério e António Pires de Lima. Alberto de Castro teve a seu cargo comentar os capítulos relacionados com o declínio da poupança e políticas públicas associadas à poupança; Ângelo Paupério dedicou-se ao tema da poupança das famílias; finalmente, António Pires de Lima abordou os tópicos do endividamento das empresas e do investimento estrangeiro.

# LITERACIA FINANCEIRA

O setor continua a dedicar os seus esforços à área da literacia financeira, com um conjunto de iniciativas que continuam na senda da informação à sociedade sobre a importância do seguro para a mitigação do risco.

## DIA DA FORMAÇÃO FINANCEIRA

Realizou-se, no dia 2 de novembro de 2016, o Dia da Formação Financeira, uma iniciativa levada a cabo pelos supervisores e outras associações financeiras, que teve lugar na Escola Secundária da Amadora, envolvendo mais de 1700 alunos.

No âmbito das atividades desenvolvidas, merece destaque a apresentação do terceiro livro da Coleção *Seguros e Cidadania*, intitulado "Um perito em busca da verdade", de Isabel Alçada e Ana Maria Magalhães. Estes livros são uma iniciativa da APS que tem tido uma recetividade muito positiva junto do público mais jovem. O livro lançado marca o início de uma nova série, que pretende dar a conhecer aos leitores a rede de profissões que, de forma direta ou indireta, se relacionam com a atividade seguradora. Os livros caracterizam-se por ser narrativas ficcionadas de tipo policial para estimular o interesse dos leitores adolescentes e jovens adultos. Neste primeiro livro, a personagem central é um perito de seguros que é chamado a intervir para averiguar uma participação de um sinistro de roubo de obras de arte valiosas.

Para além do lançamento do livro, a APS levou a cabo duas outras iniciativas: um espaço para crianças do 1º e 2º ciclo, onde as crianças podiam jogar o Jogo da Glória, que introduz conceitos de risco e de cobertura dos riscos por diferentes apólices de seguro; e um Concurso "Cartaz para Seguro de Vida", que contou com a participação de mais de 30 alunos que apresentaram perto de cem trabalhos, com avaliação e prémios aos primeiros três classificados.

A APS dinamizou, ainda, diversas ações com parceiros – Proteção Civil, DEKRA, Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e uma equipa médica – abrangendo públicos de diversas faixas etárias.

## PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito do "Protocolo de cooperação para a preparação de materiais didático-pedagógicos de apoio ao Referencial de Educação Financeira", entre o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Instituto de Seguros de Portugal), o Ministério da Educação e Ciência e associações do setor financeiro (APB – Associação Portuguesa de Bancos; APS – Associação Portuguesa de Seguradores; APFIPP – Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios; e ASFAC – Associação de Instituições de Crédito Especializado), foi produzido o 2º volume dos Cadernos de Educação Financeira, de apoio ao Referencial de Educação Financeira, tendo as associações financeiras acompanhado, uma vez mais, todo o desenvolvimento dos conteúdos e grafismo deste caderno, agora dedicado ao 2º ciclo, que aborda os temas "Necessidades e desejos", "Despesas e rendimentos", "Poupança", "Risco e incerteza" e "Meios de pagamento" de forma lúdico-didática através de um conjunto de situações vividas, desta feita, pelo clube O Tesouro, protagonizado pelos irmãos Tomás e Clara, em conjunto com alguns amigos e com orientações do Professor Hélder.

Está já em curso a preparação do Caderno de Educação Financeira para o 3º Ciclo, que deverá ser lançado no início do ano letivo 2017/2018, estando as associações a colaborar, como previsto, na definição dos seus conteúdos e no acompanhamento dos trabalhos gráficos.

## LIVROS SOBRE A HISTÓRIA DO SEGURO

Realizou-se, no dia 19 de outubro de 2016, o lançamento dos livros *Uma Breve História do Seguro - Dos Antecedentes ao Final do Século XVII* e *O Seguro em Portugal - Factos e Histórias - 1974-2007*, da autoria de Ruy de Carvalho, Presidente Honorário da APS. A sessão, que decorreu na Biblioteca da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), teve uma enorme afluência de personalidades do meio segurador e financeiro, e contou com a apresentação de Rui Vilar, que fez um breve resumo das duas publicações, coeditadas pela APS e a INCM.

## LIVROS DIGITAIS "CATÁSTROFES E GRANDES DESASTRES"

Com o objetivo de dinamizar a Coleção *Seguros e Cidadania*, foi celebrada uma parceria com o C.I.T.I. (Centro de Investigação para Tecnologias Interativas) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova, para converter algumas das histórias do 2.º livro em livros digitais, agregando jogos, caderno digital de estudo de cada aluno e registo de atividades. Assim, foram criados os quatro livros digitais – que podem ser visualizados em www.catastrofes-e-grandes-desastres.pt – que integram a Biblioteca do novo Plano Nacional de Leitura 2017-2020.

# IMAGEM DO SETOR

## / ECSI 2015-2016

No decurso de 2017 foram conhecidos os resultados de mais uma edição do ECSI - *European Costumer Satisfaction Index*, onde se avaliou o índice de satisfação referente a 2015-2016. Os resultados demonstram que, mesmo numa conjuntura adversa, o setor segurador manteve, pelo oitavo ano consecutivo, a liderança do Índice Nacional de Satisfação do Cliente no setor financeiro.

De registar a consistência deste resultado ao longo do tempo, em todas as vertentes analisadas, que é fruto de uma preocupação constante das seguradoras em prestar um serviço de maior qualidade aos seus clientes. O investimento em formação, em informação, em ações de literacia financeira e em tecnologia tem sido muito significativo e o resultado muito positivo.

De acordo com os resultados deste estudo, no posicionamento nacional da satisfação, o setor dos Seguros encontra-se na 4ª posição, apresentando um índice médio de satisfação de 7,52 pontos, num máximo de 10 pontos. O setor dos Seguros apenas é ultrapassado pelo Gás em Garrafa, os Combustíveis e as Águas. O setor dos Seguros tem, sistematicamente, nos últimos anos apresentado resultados acima dos 7,5 pontos e continua consistentemente a ser um dos quatro setores em que os consumidores têm mais confiança e a que são mais leais. O setor dos Seguros apresentou, ainda, as maiores valorizações médias nos índices de Qualidade Apercebida (8,00 pontos), Imagem e Confiança (7,82 pontos).

*O setor dos Seguros tem, sistematicamente, nos últimos anos apresentado resultados acima dos 7,5 pontos e continua consistentemente a ser um dos quatro setores em que os consumidores têm mais confiança e a que são mais leais.*

**/ POSIÇÃO RELATIVA DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO (ECSI) EM 2015-2016**

Fonte: Estudo ECSI
Mais informações: www.ecsiportugal.pt

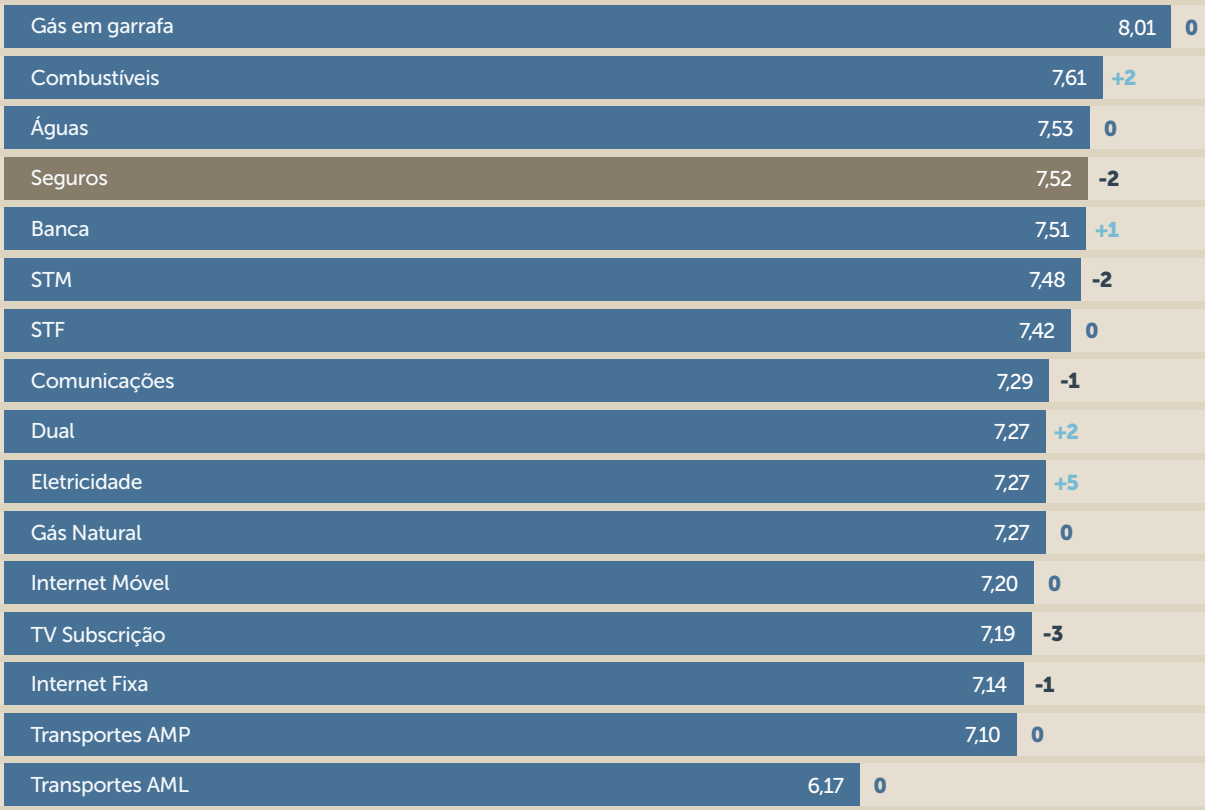

# FUNDO SOLIDÁRIO DO SETOR SEGURADOR PARA OS FAMILIARES DAS PESSOAS FALECIDAS NO INCÊNDIO DE PEDROGÃO GRANDE

No seguimento do incêndio que deflagrou a 14 de julho, nas regiões de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos, as empresas de seguros comunicaram, publicamente, no dia 22 de junho, a sua decisão de constituir, coletivamente, na Associação Portuguesa de Seguradores, um fundo especial no valor de 2,5 milhões de euros. Este fundo foi destinado a financiar a atribuição de compensações extraordinárias, de natureza excecional, de apoio aos familiares das pessoas falecidas em consequência deste incêndio.

As empresas de seguros tomaram, individualmente, medidas específicas para assegurar a pronta resposta aos seus clientes, deslocando profissionais para o local, abrindo canais específicos de comunicação e agilizando a regularização dos sinistros ao abrigo dos contratos de seguro vigentes.

Para a participação de sinistros relativos a este incêndio, as empresas de seguros disponibilizaram uma lista de contactos, que está disponível no Portal da APS e da ASF. Foram publicados, também, três anúncios com a referida lista de contactos nos jornais Correio da Manhã e Diário de Leiria (dia 25 de junho) e Diário de Coimbra (dia 26 de junho).

Passado um mês do incêndio, as seguradoras comunicaram os critérios de atribuição das compensações para os familiares das pessoas falecidas no incêndio. Os termos, limites e critérios de atribuição destas compensações foram estabelecidos por Pedro Romano Martinez, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que liderou uma equipa com a incumbência de estabelecer as regras de repartição da referida verba.

No início de agosto de 2017, foram efetuados os primeiros pagamentos das compensações, ao abrigo do Fundo Solidário.

*No seguimento do incêndio que deflagrou a 14 de julho, nas regiões de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos, as empresas de seguros comunicaram, publicamente, no dia 22 de junho, a sua decisão de constituir, coletivamente, na Associação Portuguesa de Seguradores, um fundo especial no valor de 2,5 milhões de euros. Este fundo foi destinado a financiar a atribuição de compensações extraordinárias, de natureza excecional, de apoio aos familiares das pessoas falecidas em consequência deste incêndio.*

# DESENVOLVIMENTOS ECONÓMICO-FINANCEIROS

REGIME SOLVÊNCIA II / **40**
REVISÃO DO PLANO DE CONTAS PARA AS EMPRESAS DE SEGUROS (PCES) / **46**
TROCA DE INFORMAÇÃO FISCAL A NÍVEL INTERNACIONAL (FATCA E DAC2) / **47**
TAXAS DE SUPERVISÃO PARA A CMVM / **49**

03

aps

# REGIME SOLVÊNCIA II

## / PREPARAÇÃO E TRANSIÇÃO PARA O REGIME SOLVÊNCIA II

O ano de 2016 marcou o arranque formal da aplicação do novo regime prudencial para empresas de seguros (Solvência II) e foram notórias as preocupações com o exigente calendário inicial que recaiu sobre os operadores, não só por força da necessidade de implementação do novo regime mas, também, da manutenção, durante o ano de 2016, de obrigações decorrentes do anterior (para informação referente a final de 2015).

As preocupações do setor segurador português com o regime Solvência II e, em geral, com o regime decorrente do Decreto-Lei nº 147/2005, focaram-se muito em todo o processo de regulamentação de alguns dos seus requisitos fundamentais e também, de forma muito pragmática, nas exigências imediatas decorrentes do regime.

Assim sendo, não surpreende que as empresas de seguros tenham, durante 2016 e inícios de 2017, envolvido boa parte dos seus recursos em tarefas de adaptação ao novo regime, nomeadamente em reorganizações funcionais, em matéria de reportes e nos processos formais de pedidos de aprovação para a utilização de medidas transitórias e de longo prazo associadas aos requisitos quantitativos do novo regime.

De notar que, no que respeita aos supracitados pedidos de aprovação, os processos efetivamente aprovados pela ASF estavam, em meados de 2017, decompostos da seguinte forma:

| MEDIDA | Nº DE PROCESSOS APROVADOS |
|---|---|
| Medida Transitória para as Provisões Técnicas | 18 |
| Ajustamento de Volatilidade | 19 |
| Parâmetros específicos das companhias (USP) | 1 |
| Fundos Próprios Complementares | 4 |

*Assim sendo, não surpreende que as empresas de seguros tenham, durante 2016 e inícios de 2017, envolvido boa parte dos seus recursos em tarefas de adaptação ao novo regime, nomeadamente em reorganizações funcionais, em matéria de reportes e nos processos formais de pedidos de aprovação para a utilização de medidas transitórias e de longo prazo associadas aos requisitos quantitativos do novo regime.*

Os números acima realçam, sem sombra para dúvidas, a importância que a "Medida Transitória para as Provisões Técnicas" e o "Ajustamento de Volatilidade" têm para o mercado português.

Já no que respeita a reportes ao abrigo do novo regime, o primeiro destes, assegurado ainda no primeiro semestre de 2016, foi o relativo à posição de abertura em Solvência II, com efeitos, portanto, a 1 de janeiro de 2016. Este reporte foi efetuado com base num subconjunto da informação quantitativa que, nos termos do novo regime, deverá ser submetida ao supervisor.

Sem grande surpresa, os seus resultados agregados apontaram para um rácio de cobertura do requisito de capital de solvência (SCR) bem abaixo dos habituais rácios em Solvência I, mas confortavelmente acima dos 100% legalmente exigidos. Sem menosprezar as dificuldades do processo, o contributo das medidas transitórias e o esforço financeiro que exigiu aos seus acionistas, o setor segurador português terá dobrado assim, com relativo sucesso, esta fase de transição para o exigente regime Solvência II, recuperando, aliás, de forma significativa face à condição que exibiu nos exercícios preliminares à sua entrada em vigor (designadamente, em relação a 2014).

Já em 2017, os esforços das companhias de seguros focaram-se na produção do primeiro reporte quantitativo completo para o supervisor, na elaboração do primeiro reporte narrativo completo para o supervisor e, com particular atenção, no desenvolvimento do primeiro relatório público elaborado ao abrigo do regime Solvência II – o Relatório sobre a Solvência e Condições Financeiras (*Solvency and Financial Condition Report* - SFCR).

O SFCR foi, efetivamente, a grande novidade em termos de reporte desde a entrada em vigor do novo regime. Trata-se de um relatório anual, destinado ao público em geral, que deverá descrever a atividade e os resultados da organização, o sistema de governação, a política de qualificação e idoneidade, a avaliação da sua adequação ao perfil de risco, métodos de valorização para fins de solvência e de gestão do capital. Embora bastante completo, os conteúdos deste relatório são, necessariamente, menos aprofundados que a informação quantitativa e narrativa submetida ao supervisor.

Adicionalmente, para além dos reportes acima mencionados, as empresas de seguros tiveram ainda de efetuar os novos reportes trimestrais exigidos ao abrigo do novo regime (ainda assim, muito mais simplificados que os reportes anuais) e de participar no exercício

*Stress Test* 2016 desenvolvido pela EIOPA (embora, neste caso, apenas cinco seguradoras nacionais tenham sido chamadas a participar no mesmo).

Em paralelo com os processos de reporte e de pedidos de aprovação, aceleraram, também, os processos de reconfiguração governativa das empresas de seguros, adequando as organizações às condições impostas pelo regime Solvência II. Embora boa parte dos atuais princípios de governação estivessem já instituídos, as novas exigências não deixaram de requerer um esforço de clarificação e segmentação de funções e sistemas internos, assim como de afinação dos processos de autoavaliação do risco e da solvência, muito se tendo desenvolvido nesta matéria desde a entrada em vigor do novo regime.

Face ao exposto, a experiência prática tornou ainda mais claro que os desafios inerentes à implementação do regime Solvência II prolongar-se-ão durante os próximos anos, devendo todas as partes envolvidas – desde os supervisores até os supervisionados, passando também por auditores e atuários responsáveis – estar conscientes que este é um período de transição e de aprendizagem conjunta, pelo que, quaisquer medidas e decisões a tomar, nesta fase, deverão ser devidamente ponderadas à luz desta realidade e deverão tentar incorporar alguma flexibilidade para potenciais afinamentos futuros.

*Face ao exposto, a experiência prática tornou ainda mais claro que os desafios inerentes à implementação do regime Solvência II prolongar-se-ão durante os próximos anos, devendo todas as partes envolvidas – desde os supervisores até os supervisionados, passando também por auditores e atuários responsáveis – estar conscientes que este é um período de transição e de aprendizagem conjunta, pelo que, quaisquer medidas e decisões a tomar, nesta fase, deverão ser devidamente ponderadas à luz desta realidade e deverão tentar incorporar alguma flexibilidade para potenciais afinamentos futuros.*

## / REGULAMENTAÇÃO DO REGIME SOLVÊNCIA II

A publicação, em setembro de 2015, do novo regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora foi apenas uma componente de um processo legislativo bem mais complexo – de uma complexidade nunca antes testada no setor segurador – envolvendo, simultaneamente, vários níveis de regulação europeia complementar à Diretiva e várias matérias para regulamentação nacional.

O regime Solvência II é, sem dúvida, um regime complexo não só em termos técnicos, mas também pela dispersão legislativa e regulamentar que acarreta. As disposições aplicáveis encontram-se dispersas em vários níveis de legislação nacional e comunitária e em documentação de caráter menos formal o que, por vezes, pode tornar difícil obter uma visão integrada dos requisitos aplicáveis.

A acrescer a estas dificuldades, o novo enquadramento legal da atividade seguradora estava ainda longe de estar plenamente consolidado à data da sua inauguração (e não o estava ainda mais de um ano e meio depois da sua entrada em vigor), com peças de regulamentação por emitir em muitas das suas componentes, assim como longe de plenamente acomodado nas organizações, até pela incerteza em relação às condições concretas a definir pelos legisladores e/ou reguladores, quer a nível nacional, quer a nível europeu.

Daí que tenha prosseguido, ao longo deste período, a consequente atividade regulatória, o que em Portugal se manifestou na publicação de uma série de normas regulamentares da ASF que, ainda assim, não encerraram este processo. Até meados de 2017 foram publicadas apenas sete Normas Regulamentares relacionadas, direta ou indiretamente, com o novo regime.

Assim sendo, em meados de 2017, muitas outras matérias previstas no novo regime jurídico careciam ainda de regulamentação a nível nacional, com particular destaque para temáticas relacionadas com o sistema de governação das empresas de seguros e com conduta de mercado.

Já a nível europeu, continuou a assistir-se, em 2016 e 2017, a um processo legislativo ainda ativo e muito dinâmico, como são prova não só a publicação, em abril, de alterações aos atos delegados do Solvência II (introduzindo uma nova classe de investimentos: investimentos em infraestruturas), mas também o início formal do processo de revisão parcial do regime que deverá estar concluído até 2018.

No que respeita ao processo de revisão do Regulamento Delegado Solvência II, em dezembro de 2016 a EIOPA colocou em consulta pública um documento que aborda a potencial revisão de alguns elementos específicos do ato delegado Solvência II, a saber:

/ Cálculos Simplificados;
/ Redução da dependência de empresas de *ratings*;
/ Tratamento de garantias, exposições garantidas por terceiros e exposições a governos regionais e autoridades locais;
/ Técnicas de mitigação de risco;
/ Medida de volume para o risco de prémios;
/ Avaliação dos parâmetros-padrão para o risco de prémio/reserva Não Vida e para o risco de despesas (Saúde);
/ Riscos CAT (Naturais, *Man-Made* e Saúde).

Já em abril de 2017, a EIOPA lançou uma segunda consulta, desta vez sobre o tratamento a dar, para efeitos do cálculo do requisito de capital Solvência II, a ações não cotadas e a dívida sem *rating*.

Os trabalhos relacionados com a revisão do ato delegado Solvência II irão prosseguir durante todo o ano de 2017 prevendo-se que a EIOPA apresente, em fevereiro de 2018, uma proposta formal à Comissão Europeia sobre esta matéria.

## / CERTIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM REGIME SOLVÊNCIA II

Depois de, no primeiro semestre, ter sido publicada a norma relativa à certificação da informação de abertura (Norma 5/2016-R), as discussões nesta matéria centraram-se no desenvolvimento da norma relativa à certificação numa base contínua, em particular, na divisão de responsabilidades e na profundidade dos trabalhos a executar por Revisores Oficiais de Contas (ROC) e por Atuários Responsáveis.

No decurso da consulta pública sobre esta matéria, para além de manifestar preocupação com o tempo que iria ser facultado, após a publicação final da norma, para a realização dos trabalhos de certificação para a informação relativa ao final do exercício de 2016, a APS, em nome do setor, não deixou de dar nota que, com base na informação disponível à data[2], os níveis de certificação requeridos pela ASF parecem ser dos mais exigentes a nível europeu, o que poderá colocar as seguradoras com sede em Portugal em desvantagem competitiva face a algumas das suas congéneres europeias.

A norma final (Norma Regulamentar Nº 2/2017-R) foi publicada no dia 24 de março e não apresentou alterações significativas face ao projeto colocado em consulta pública.

*Com base na informação disponível à data, os níveis de certificação requeridos pela ASF parecem ser dos mais exigentes a nível europeu, o que poderá colocar as seguradoras com sede em Portugal em desvantagem competitiva face a algumas das suas congéneres europeias.*

Ainda assim, destaque-se uma alteração introduzida no texto da norma (já esperada, à luz dos entendimentos transmitidos na Circular 1/2017) que conduz à não revogação integral da Norma 10/2016 para permitir a manutenção da certificação por ROC dos seguintes relatórios/reportes:

/ Reporte dos procedimentos específicos seguidos pela empresa de seguros relativamente ao combate ao branqueamento de capitais; e
/ Reporte dos mecanismos e procedimentos especificamente adotados no âmbito da política anti-fraude.

Já as restantes disposições da norma, designadamente, no respeita à alocação de responsabilidade entre Atuário Responsável e ROC e ao grau de segurança da opinião emitida por este último, podem ser sumarizadas no quadro que se apresenta de seguida:

| | ATUÁRIO RESPONSÁVEL: REPONSABILIDADES | REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) | |
|---|---|---|---|
| | | RESPONSABILIDADES | GRAU DE SEGURANÇA DA OPINIÃO (incluindo regime transitório para requisitos de capital) |
| Informação Pública (SFCR) **Balanço Económico** | / Provisões Técnicas; e<br>/ Recuperáveis de Resseguro e entidades de titularização de riscos de seguros. | Restantes elementos | **Aceitável**[3] |
| Informação Pública (SFCR) **Fundos Próprios** | Não aplicável | A desenvolver integralmente por ROC | **Aceitável**[2] |
| Informação Pública (SFCR) **Requisitos de Capital (SCR e MCR)** | / Requisitos de Capital relativos a Riscos de Subscrição; e<br>/ Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas. | Restantes componentes | Exercício de 2016: **Relatório de Conclusões Factuais**<br>Exercício de 2017: **Moderada**<br>Exercício de 2018: **Aceitável**[2] |
| Informação Pública (SFCR) **Sistema de Governação** | Não aplicável | A desenvolver integralmente por ROC | **Moderada** |
| Informação Pública (SFCR) **Restantes elementos do Relatório** | Não aplicável | A desenvolver integralmente por ROC | **Parecer sobre a concordância da informação divulgada com a informação certificada** |
| **Informação Quantitativa para efeitos de supervisão** (QRT's / Não Públicos) | Não aplicável | Apenas parte dos QRT's (definidos em anexo à norma) | **Moderada** |

[2] Designadamente a constante do relatório "*Scope of audit of Solvency II reporting by insurance undertaking*" publicado recentemente pelo *Accountancy Europe* e disponível em: https://www.accountancyeurope.eu/publications/scope-audit-solvency-ii-reporting-insurance-undertakings/

[3] Ou seja, equivalente à Certificação Legal de Contas

# REVISÃO DO PLANO DE CONTAS PARA AS EMPRESAS DE SEGUROS (PCES)

O processo de revisão do Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES) foi desencadeado pela ASF, em janeiro de 2016.

Em substância, este processo de revisão visava consolidar e aditar ao PCES as várias disposições relativas às provisões técnicas que se encontravam vertidas no Decreto-Lei n.º 94-B/98 (e em regulamentação complementar) e que não transitaram para o texto do novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR).

Assim, as alterações que viriam a ser introduzidas ao PCES concretizavam a opção regulatória, já assumida pela ASF, de não efetuar alterações substantivas ao regime contabilístico aplicável às empresas de seguros, na sequência da introdução de novas regras de solvência assentes no balanço económico (Solvência II). Neste contexto, as principais alterações no normativo contabilístico aplicável ao setor foram as seguintes:

1) Aditamento de três novos capítulos (sem alterações substantivas ao regime contabilístico):
   i) Reconhecimento e mensuração das provisões técnicas;
   ii) Afetação de ativos às provisões técnicas;
   iii) Transferências de ativos entre carteiras.

2) Substituição das referências a "representação" das provisões técnicas para "afetação";

3) Alterações formais (por exemplo, acordo ortográfico, "ISP" por "ASF", correções, etc.);

4) Introdução do anexo I (zonas sísmicas, para o cálculo da provisão para desvios de sinistralidade).

Depois de ter passado por um processo de consulta pública, a Norma Regulamentar da ASF que aprova o novo PCES foi publicada em setembro de 2016, ponderando, satisfatoriamente, os contributos do setor, designadamente, a remoção do limite de 20% dos custos de aquisição diferidos (CAD) a considerar no cálculo da provisão para prémios não adquiridos.

# TROCA DE INFORMAÇÃO FISCAL A NÍVEL INTERNACIONAL (FATCA E DAC2)

A 11 de outubro de 2016 foi finalmente publicada a legislação – Decreto-Lei n.º 64/2016 – que regula a troca automática de informações no domínio da fiscalidade e prevê regras de comunicação e de diligência pelas instituições financeiras no que toca a contas financeiras, quer relativamente ao regime americano (FATCA/RCIF), quer relativamente ao regime comunitário e da OCDE (DAC2/CRS).

No entanto, os modelos de reporte para efeitos do regime FATCA/RCIF foram apenas publicados a 2 de dezembro (Portaria n.º 302-A/2016) e a aplicação que permite efetuar o referido reporte (e documentação complementar) foi apenas disponibilizada no dia 14 de dezembro ao final da tarde.

Assim sendo, com o dia 31 de dezembro de 2016 como data limite para o reporte da informação referente aos anos de 2014 e 2015, o prazo entre a disponibilização de toda a documentação imprescindível à realização deste reporte e a sua data limite era, na prática, pouco mais de 2 semanas. Neste contexto, foi solicitado ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) nova prorrogação do prazo de reporte da informação relativa aos anos de 2014 e 2015, idealmente para data coincidente com o reporte a efetuar para o exercício de 2016, ou seja, até 31 de julho de 2017.

*Este reporte apresenta, face ao FATCA/RCIF, significativos desafios adicionais em resultado do número de jurisdições a reportar ser bastante superior (não apenas uma, mas sim mais de 50 jurisdições no primeiro reporte e, potencialmente, mais de 100 jurisdições em anos subsequentes).*

Na sequência destas diligências, e ponderando possivelmente apelos de outras entidades no mesmo sentido, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais proferiu um despacho, a 28 de dezembro, concedendo um adiamento do prazo de reporte, mas apenas por 10 dias, até 10 de janeiro de 2017.

Concluída a primeira entrega FATCA/RCIF, os esforços das companhias nesta matéria centraram-se, durante o primeiro semestre de 2017, na preparação do primeiro reporte DAC2/CRS. Este reporte apresenta, face ao FATCA/RCIF, significativos desafios adicionais em resultado do número de jurisdições a reportar ser bastante superior (não apenas uma, mas sim mais de 50 jurisdições no primeiro reporte e, potencialmente, mais de 100 jurisdições em anos subsequentes). De notar que, também no caso do DAC2/CRS, a data limite para o reporte da informação de um dado do exercício é 31 de julho do exercício seguinte (ou seja, no caso do primeiro reporte, com informação referente ao exercício de 2016, a data limite é 31 de julho de 2017).

# TAXAS DE SUPERVISÃO PARA A CMVM

Em finais de dezembro de 2016 foram publicadas, em Diário da República, duas portarias que introduzem alterações legislativas com impactos para o setor em matéria de taxas de supervisão a pagar pelas empresas de seguros: a Portaria n.º 342-A/2016 e a Portaria nº 342-B/2016.

Na portaria n.º 342-B/2016, que altera o diploma que regula o sistema de taxas de supervisão do mercado de valores mobiliários, é, desde logo, aditado um artigo (Artº 6.º-E) dedicado aos serviços de supervisão contínua da atividade de comercialização de produtos financeiros complexos, aplicável a empresas do ramo Vida que comercializam produtos *Unit-Linked* (considerados, para estes efeitos, como Produtos Financeiros Complexos). Assim, a partir de 2017 as empresas de seguros Vida passarão a dever à CMVM uma taxa mensal que, dependendo do número de produtos financeiros complexos comercializados, pode ir dos 250€ a 1.000€ (ou seja, entre os 3.000€ e os 12.000€ em termos anuais).

Ainda nesta portaria, o aditamento de outro artigo (Artº 6.º-B), referente aos serviços de supervisão contínua da informação prestada por emitentes do mercado, deverá implicar o pagamento uma taxa trimestral, que vai dos 750€ aos 5.000€, para as empresas de seguros que emitam, ou venham a emitir, valores mobiliários em mercados regulamentados (por exemplo, ações ou obrigações).

Por fim, a portaria n.º 342-A/2016, relativa ao financiamento da Autoridade da Concorrência (AdC), prevê a possibilidade da CMVM lançar uma taxa adicional sobre as entidades por si supervisionadas, com o intuito de financiar as contribuições que está obrigada a efetuar para a AdC. Assim sendo, as empresas de seguros que comercializam produtos *Unit-Linked* (e/ou emitam valores mobiliários em mercados regulamentados) poderão também vir a ser chamadas, eventualmente, apenas a partir de 2019, a pagar uma taxa adicional cujo montante estará dependente do valor da contribuição da CMVM para a AdC e do peso das taxas pagas por cada entidade no total das taxas recebidas pela CMVM.

# DESENVOLVIMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS

SEGUROS DE POUPANÇA E DE VIDA RISCO / **52**
SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO / **55**
SINISTRALIDADE GRAVE E ACOMPANHAMENTO DAS VÍTIMAS / **59**
EVENTOS EXTREMOS / **60**
SEGUROS PATRIMONIAIS / **64**
SEGUROS AGRÍCOLAS E AQUÍCOLA / **66**
SEGUROS DE AUTOMÓVEL / **70**
SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL / **72**
FRAUDE E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS / **74**
PROTEÇÃO DE DADOS / **76**
DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS / **78**

04

aps

# SEGUROS DE POUPANÇA E DE VIDA RISCO

## / REGULAMENTO PRIIPS

Publicado em 2014, o Regulamento da União Europeia sobre pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs) prevê a adoção de requisitos reforçados e padronizados de informação dos respetivos produtores e distribuidores aos investidores não profissionais.

Apesar de se tratar de um tema seguido com muita atenção desde há algum tempo, o seu desenvolvimento legislativo mereceu uma particular atenção do setor segurador a partir do início do 2º semestre de 2016, com a publicação do *draft* de regulamento delegado da Comissão sobre a apresentação, o conteúdo, o reexame, a revisão e as condições para o fornecimento do Documento de Informação Fundamental (DIF/KID), instrumento de apoio pré-contratual ao investidor que constitui um pilar essencial deste regime.

A divulgação deste *draft* de regulamento veio ainda aprofundar a preocupação do setor com a data inicialmente definida para a entrada em vigor das correspondentes obrigações, o dia 31 de dezembro de 2016. No entanto, o Parlamento Europeu, primeiro, e o Conselho Europeu, depois, rejeitaram a aprovação do referido regulamento delegado, o que obrigou a Comissão Europeia a adiar a data da entrada em vigor deste regulamento PRIIPs, para 1 de janeiro de 2018.

O referido regulamento de especificação do DIF/KID viria a ser publicado já em março de 2017 e complementado, em julho, com orientações adicionais da Comissão Europeia, com o que terá ficado aparentemente consolidado este processo legislativo comunitário, esperando-se agora, a nível nacional, regulação específica para assegurar a sua adequada implementação.

O Regulamento comunitário PRIIPs e a legislação conexa terá implicações significativas na venda de produtos de investimento do ramo Vida, com as exigências do seu Documento de Informação Fundamental (DIF/KID) a revelarem-se bem mais complexas do que as dos atuais documentos de Informação Fundamental aos Investidores (IFIs) dos *unit-linked* e a estenderem-se a quase todos os produtos com componentes variáveis de rendimento, incluindo a participação nos resultados.

O setor tem estado, por isso, empenhado em garantir as necessárias condições para a sua aplicação plena e eficaz a partir de 1 de janeiro de 2018, alocando consideráveis recursos à preparação técnica e administrativa das organizações.

*O Regulamento comunitário PRIIPs e a legislação conexa terá implicações significativas na venda de produtos de investimento do ramo Vida, com as exigências do seu Documento de Informação Fundamental (DIF/KID) a revelarem-se bem mais complexas do que as dos atuais documentos de Informação Fundamental aos Investidores (IFIs) dos unit-linked.*

## / PRODUTOS INDIVIDUAIS DE REFORMA PAN-EUROPEUS (PIRPE)

Depois de um período de debate e do trabalho preparatório conduzido fundamentalmente pelo regulador europeu de seguros (a EIOPA), a Comissão Europeia (CE) lançou, em junho de 2017, uma proposta de criação de uma nova categoria pan-europeia de pensões individuais para ajudar os cidadãos a poupar para a reforma, um objetivo crítico em toda a sociedade europeia, atento o seu atual quadro demográfico, social e económico.

Com o desenvolvimento desta iniciativa, os prestadores de serviços de pensões passarão a poder fornecer Produtos Individuais de Reforma Pan-Europeus (PIRPE), um novo tipo de produto voluntário de pensão individual que se pretende simples e competitivo, proporcionando aos aforradores um leque maior de escolhas em termos de poupança para a velhice.

Os PIRPE (em inglês, *Pan-European Personal Pension Product*) terão as mesmas características de base em todo o território da UE e poderão ser fornecidos por uma vasta gama de prestadores de pensões, incluindo seguradoras, bancos e gestoras de fundos de pensões e de fundos de investimento. A fim de garantir o necessário estimulo aos PIRPE, a CE recomenda que os Estados-Membros concedam a este novo pacote de produtos o um tratamento fiscal privilegiado, pelo menos equiparável ao que é aplicado aos produtos nacionais análogos existentes.

Considerando que, atualmente, apenas 27% dos europeus entre os 25 e os 59 anos de idade estão inscritos num plano de reforma, os PIRPE poderão, assim, contribuir para libertar este vasto potencial e estimular o investimento na economia.

*Considerando que, atualmente, apenas 27% dos europeus entre os 25 e os 59 anos de idade estão inscritos num plano de reforma, os PIRPE poderão, assim, contribuir para libertar este vasto potencial e estimular o investimento na economia.*

A proposta de regulamento para os PIRPE irá ser debatida pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho e, uma vez adotado, o regulamento entrará em vigor 20 dias após a data da sua publicação no Jornal Oficial da UE.

Neste contexto, estimulada pela mesma motivação de fomento do aforro para a idade da reforma, o setor iniciou um projeto para o desenvolvimento de um novo produto de poupança para o mercado português, que se pretende venha a configurar um PIRPE quando assumido definitivamente o seu enquadramento regulatório, e que tem como objetivos assumidos:

/ Reforçar a poupança nacional – os níveis de poupança são muito baixos em Portugal e a taxa de poupança das famílias está em queda estrutural e num nível historicamente baixo; necessidade de um objetivo de longo prazo para a poupança para se aspirar a inverter algumas tendências da nossa economia;
/ Preencher o "*pension gap*" – o atual sistema de pensões da Segurança Social assenta num modelo financeiro virtuoso, mas que tende a refletir-se negativamente no nível das pensões atribuídas (Portugal é o segundo país da Europa com maior quebra esperada da taxa de substituição dos salários por pensões);
/ Participar ativamente no esforço da Comissão Europeia de fomento dos produtos de poupança individual para a reforma configurados e promovidos a nível europeu (PIRPE);
/ Dar resposta à crescente sensibilidade social e política ao tema, com a disponibilização de uma oferta adaptada a esta preocupação concreta.

# SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

## / REGIME JURÍDICO DOS ACIDENTES DE TRABALHO

A exploração da modalidade de seguro de acidentes de trabalho vem registando, em termos globais, resultados técnicos muito negativos.

A exploração do ramo nestas condições deficitárias (sendo que, nos últimos cinco anos, o setor segurador perdeu aqui quase 500 milhões de euros) é, obviamente, insustentável. E se já o era anteriormente pela forma como vinha afetando a rentabilidade genérica da atividade, é-o agora, de forma mais preocupante ainda, quando o setor está sujeito a um regime prudencial especialmente exigente, o regime Solvência II em vigor desde 1 de janeiro de 2016.

Vários fatores vêm concorrendo para o acentuado e insustentável desequilíbrio dos resultados técnicos da modalidade, o qual, embora em medida desigual, é comum à larga maioria dos operadores. Mas a "generosidade" do regime de reparação vigente – sem paralelo nos regimes dos países da União Europeia – é, certamente, uma das mais relevantes fontes desta preocupante deterioração das condições de exploração da modalidade.

*A APS elaborou e publicou, no final de 2016, um livro intitulado "Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho Anotado", como contributo para conhecimento deste regime jurídico especial, incluindo anotações às alterações face ao anterior quadro legal, referências a jurisprudência de tribunais superiores e anotações relativamente a alguns temas cuja interpretação tem suscitado dúvidas.*

A gestão do seguro obrigatório de acidentes de trabalho exige, pois, a atenção constante das seguradoras em diversos aspetos, nomeadamente no que respeita ao seu quadro legal, sua aplicação e interpretação.

Neste contexto, a APS elaborou e publicou, no final de 2016, um livro intitulado "Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho Anotado", como contributo para conhecimento deste regime jurídico especial, incluindo anotações às alterações face ao anterior quadro legal, referências a jurisprudência de tribunais superiores e anotações relativamente a alguns temas cuja interpretação tem suscitado dúvidas. A edição do livro (formato em papel e em formato digital) tem como principal objetivo facilitar a análise do regime jurídico dos acidentes de trabalho por todos os interessados nesta matéria e pela sociedade civil em geral, mas também divulgar propostas concretas que o setor segurador vem apresentando aos poderes políticos visando o reequilíbrio deste regime jurídico à luz da experiência entretanto adquirida.

De um modo geral, as propostas apresentadas visam corrigir "excessos" e "disfunções" que o atual regime propicia ou induz, incidindo sobre disposições:

/ Que regem de forma injustificadamente "generosa" e excessivamente "garantística" e burocratizada, certo tipo de situações, dando causa a significativos sobrecustos, quer de prestações, quer operativos;

/ Cuja modificação pode contribuir, em medida apreciável, para minorar os custos de exploração do seguro, sem quebra dos princípios da justiça e da segurança jurídica; e,

/ Cujas alterações se revelam suscetíveis de poder ser adotadas, em tempo útil, sem controvérsia séria no plano político, social e jurídico.

Em concreto, as mais relevantes matérias em que se sugere uma intervenção legislativa são:

/ Simplificação/agilização de comunicações sobre remunerações e sinistros;
/ Regime de majoração das incapacidades permanentes a partir dos 50 anos;
/ Procedimento simplificado (optativo) de tramitação de sinistro;
/ Revisão das incapacidades permanentes;
/ Indemnizações por incapacidades temporárias.

Em simultâneo, este desiderato não impede, antes recomenda, outras medidas tendentes à melhoria de algumas prestações, em benefício de um pequeno número de "grandes sinistrados", superando também insuficiências do regime neste domínio.

## / INDICADORES DA CONTA TÉCNICA

| (Sobre Prémios Adquiridos, Líq. de Resseguro) | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rácio Sinistralidade** | **86,8%** | **82,1%** | **83,3%** | **91,5%** | **112,8%** | **106,4%** | **115,3%** | **108,3%** | **110,27%** |
| Rácio Montantes Pagos | 74,2% | 81,5% | 87,1% | 89,9% | 95,5% | 103,5% | 101,0% | 99,1% | 89,21% |
| Rácio Variações das Provisões | 12,5% | 0,7% | -3,8% | 1,6% | 17,3% | 3,0% | 14,3% | 9,2% | 21,07% |
| **Rácio Despesas** | **25,2%** | **25,4%** | **25,6%** | **26,8%** | **26,8%** | **26,4%** | **26,5%** | **25,2%** | **24,65%** |
| Rácio Custos Aquisição | 19,4% | 19,0% | 19,0% | 19,4% | 19,5% | 19,5% | 19,4% | 19,2% | 18,85% |
| Rácio Custos Administrativos | 5,8% | 6,5% | 6,5% | 7,5% | 7,3% | 6,9% | 7,1% | 6,0% | 5,81% |
| **Rácio Combinado** | **112,0%** | **107,6%** | **108,9%** | **118,4%** | **139,7%** | **132,9%** | **141,8%** | **133,5%** | **134,93%** |
| **Rácio de Resultados** | **-8,0%** | **4,0%** | **1,4%** | **-8,5%** | **-24,4%** | **-17,0%** | **-18,1%** | **-16,5%** | **-22,52%** |
| Rácio Componente Técnica | -13,5% | -6,3% | -10,3% | -17,6% | -40,6% | -37,3% | -44,4% | -33,7% | -33,17% |
| Rácio Componente Financeira | 5,5% | 10,4% | 11,7% | 9,1% | 16,3% | 20,2% | 26,3% | 17,1% | 10,64% |
| **Resultado Técnico** | **-55.643** | **24.655** | **7.778** | **-45.019** | **-116.515** | **-74.629** | **-80.134** | **-82.249** | **-125.901** |
| **Componente Técnica** | **-93.548** | **-38.470** | **-56.573** | **-93.272** | **-194.222** | **-163.296** | **-196.194** | **-167.607** | **-185.377** |
| **Componente Financeira** | **37.905** | **63.125** | **64.351** | **48.254** | **77.707** | **88.667** | **116.060** | **85.359** | **59.476** |
| AMOSTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 95,90% | 95,69% | 86,67% | 86,57% | 86,90% | 87,24% | 87,43% | 92,61% | 93,37% |

* Valores Provisórios

*Esta participação eletrónica de acidentes de trabalho acrescentará grande eficiência no relacionamento entre os seguradores e os seus clientes e na regularização destes sinistros, e, também, no processamento estatístico da informação de que está incumbida a administração pública, nomeadamente por imperativos de reporte ao Eurostat.*

## / PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO ELETRÓNICA

O processo legislativo referente à participação eletrónica de acidentes de trabalho foi retomado em 2016, existindo uma renovada vontade política de concretizar este projeto em 2017.

A reformulação da participação de acidente de trabalho passa pela introdução de novos campos de informação e tem como principal linha de força a adoção de uma versão eletrónica para as empresas com 10 ou mais trabalhadores.

Do ponto de vista legislativo, a adoção do projeto passa por dois diplomas, o Decreto-Lei 106/2017, de 29 de agosto, que revoga e substitui o Decreto-Lei 362/93, de 15 de outubro e uma Portaria ainda não publicada que revogará a Portaria 137/94, de 8 de março.

Reconhecendo a importância deste quadro legal e procurando assegurar uma resposta atempada do setor, a APS está a dinamizar uma solução baseada na Segurnet permitindo às Associadas recorrer a um serviço comum para suportar os três momentos deste processo:

i. a participação de acidente de trabalho pelo tomador de seguro à seguradora;
ii. a transmissão da informação relativa às participações de acidentes de trabalho das seguradoras para o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS);
iii. o reporte do encerramento do processo estatístico pelas seguradoras ao mesmo MTSSS.

O novo regime jurídico que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho, Decreto-Lei 106/2017, de 29 de agosto, entra em vigor a 27 de novembro de 2017.

Esta participação eletrónica de acidentes de trabalho acrescentará grande eficiência no relacionamento entre os seguradores e os seus clientes e na regularização destes sinistros, e, também, no processamento estatístico da informação de que está incumbida a administração pública, nomeadamente por imperativos de reporte ao Eurostat.

## / REPORTE INFORMÁTICO DAS FOLHAS DE FÉRIAS

O modelo de reporte da declaração mensal pelas empresas às seguradoras, para efeitos da determinação das remunerações a segurar, no âmbito do seguro de acidentes de trabalho, continua a ser um tema que as seguradoras consideram prioritário modernizar. Nos contratos de seguro a prémio variável, o tomador de seguro, neste caso a empresa, deve enviar à seguradora a declaração de remunerações e outros valores a segurar (vulgo folha de férias) até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam.

*O setor segurador tem defendido a adoção de um sistema articulado com o da própria Segurança Social para partilha desta informação, com vantagens para as seguradoras (maior operacionalidade) e para a Segurança Social (permitiria detetar declarações de rendimentos não conformes com a realidade).*

O setor segurador tem defendido a adoção de um sistema articulado com o da própria Segurança Social para partilha desta informação, com vantagens para as seguradoras (maior operacionalidade) e para a Segurança Social (permitiria detetar declarações de rendimentos não conformes com a realidade).

Não sendo tal solução ainda uma realidade, a APS disponibilizou, no seu site institucional, um modelo de recolha das folhas de férias por ficheiro eletrónico, já adotado pela generalidade das seguradoras e disponível às empresas de forma totalmente gratuita e aberta, consistindo numa ferramenta do tipo "validador-construtor" deste ficheiro eletrónico, com as vantagens de: (i) permitir a utilização massificada do novo procedimento pelas empresas, (ii) facilitar a comunicação da informação das empresas para as seguradoras, (iii) minimizar dificuldades que um utilizador médio possa ter no processo, (iv) garantir que a prestação da informação é totalmente transparente, (v) assegurar a transversalidade da solução ao setor segurador e (vi) manter a informação permanentemente atualizada.

O universo das declarações recebidas por esta via tem vindo a crescer significativamente – em janeiro de 2017 correspondia já a cerca de 1/3 do conjunto das declarações – sendo o objetivo final conseguir que a totalidade dos tomadores de seguro venha a utilizar esta forma de reporte das folhas de férias para as seguradoras.

# SINISTRALIDADE GRAVE E ACOMPANHAMENTO DAS VÍTIMAS

O Observatório da Sinistralidade Grave e do Acompanhamento das suas Vítimas (OBSGAV), criado na APS em 2014, pretende acompanhar o fenómeno da sinistralidade grave, no sentido de o conhecer e interpretar de forma continuada e sistemática, visando intervir, também, numa lógica preventiva.

Um passo fundamental neste projeto foi dado, em abril de 2017, com o lançamento de um modelo de recolha de informação sobre o acompanhamento de pessoas acidentadas com alteração grave na funcionalidade cobertas por contratos de seguros, incluindo os seus requisitos técnicos detalhados.

Os resultados da recolha de informação, poderão ajudar a compreender melhor o fenómeno da sinistralidade grave e a forma como as pessoas acidentadas estão a ser acompanhadas pelas seguradoras e restantes *stakeholders*, o que permitirá uma análise de processos e a discussão sobre formas de os melhorar, objetivo central da iniciativa para tratar melhor, recuperar mais e integrar, familiar, social e profissionalmente, mais pessoas afetadas por acidentes cobertos por contratos de seguro.

# EVENTOS EXTREMOS

## / INCÊNDIO NA REGIÃO DA MADEIRA

Na sequência do violento incêndio que assolou a região da Madeira entre os dias 8 e 10 de agosto de 2016, e como é usual neste tipo de eventos extremos, a APS procurou acompanhar com as empresas de seguros suas associadas a evolução dos respetivos impactos em termos de perdas seguras.

Os dados recolhidos junto das empresas de seguros revelaram a participação de cerca 340 sinistros cobertos por apólices de seguros, a que correspondia, na altura, um valor agregado de danos (pagos ou provisionados) da ordem dos 19,8 milhões de euros.

Como seria de esperar, a larga maioria destas indemnizações terá sido suportada ao abrigo de apólices de multirriscos comércio e indústria (48 processos abertos, com 15,8 milhões de euros de danos apurados) e de multirriscos habitação (224 processos, com 3,6 milhões de euros de danos).

Foram ainda participados 49 sinistros por acidentes de trabalho e acidentes pessoais cobertos por apólices de seguro, bem como outros de assistência, automóvel, marítimo e responsabilidade civil geral, embora com danos pouco expressivos.

Além de partilhada com os associados, esta informação agregada foi também cedida à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, em resposta a uma solicitação recebida desta entidade pública da Região Autónoma da Madeira.

## / INCÊNDIO NO EDIFÍCIO CASCAIS ATRIUM

No dia 26 de março de 2016 ocorreu um incêndio de grandes proporções, amplamente divulgado nos meios de comunicação social, no Edifício Cascais Atrium, em Cascais.

Dado que, por um lado, uma das empresas de seguros tinha celebrado um contrato de multirriscos com a administração do condomínio – garantindo não só as partes comuns do edifício como também as frações individuais e lojas – e que, por outro, se constatou a coexistência de apólices individuais, garantindo também o imóvel, foi promovida a agilização processual entre todos os intervenientes e assegurada a regularização articulada do sinistro.

Deste esforço, além da celeridade do processo, resultou uma proposta para viabilizar a reconstrução global do edifício, designadamente com a entrega da obra total de reconstrução a um único empreiteiro, com benefícios evidentes para os sinistrados.

## / INCÊNDIO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO FESTIVAL ANDANÇAS

Na sequência do incêndio de características invulgares que deflagrou no dia 3 de agosto de 2016, no parque de estacionamento do festival Andanças, no concelho de Castelo de Vide, a APS decidiu recolher informação das empresas de seguros suas associadas, tendo em vista estimar o possível impacto global dos danos e promover a divulgação de informação coerente sobre a intervenção dos seguros na sua reparação.

Menos de uma semana depois, foi divulgada, publicamente, uma primeira estimativa do impacto deste sinistro, apontando para um universo de cerca de 100 veículos com cobertura de incêndio, com perdas globais seguras de perto de 1 milhão de euros.

O Ministério Público acabou por arquivar o inquérito ao incêndio em 2 de fevereiro de 2017, dado não ter sido possível apurar quaisquer indícios que permitissem concluir que o fogo tivesse sido ateado de forma deliberada ou intencional nem recolher indícios que permitissem apurar as circunstâncias concretas em que o mesmo ocorreu, nem a eventual responsabilidade negligente de alguém. Segundo o comunicado da Procuradoria da Comarca de Portalegre, emitido naquela data, arderam quase 2 hectares de mato, tendo sido registados estragos em 458 veículos.

## / INCÊNDIO DE PEDROGÃO GRANDE

Entre 17 e 24 de junho de 2017, ocorreu um incêndio de proporções gigantescas na zona dos concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos, com consequências devastadoras em termos de área florestal ardida e de perda de vidas humanas, veículos automóveis, habitações e edifícios industriais.

Ainda antes do apuramento das causas, circunstâncias e consequências do evento, e sem sequer se dispor da identificação das pessoas e bens atingidos, as empresas de seguros Associadas da APS expressaram, publicamente, o propósito de assumir o pagamento de todas as indemnizações devidas, ao abrigo dos contratos de seguro vigentes, nos termos e segundo os procedimentos neles previstos.

As empresas de seguros decidiram ainda que, relativamente às habitações que tinham seguro que cobria o risco de incêndio, não aplicar as franquias contratuais nem aplicar a denominada regra proporcional em caso de infra seguro – ou seja, um seguro feito por valor inferior ao valor da habitação.

Logo nos dias que se seguiram à extinção do incêndio, a APS procurou recolher, junto das empresas de seguros suas associadas, informação relativa aos impactos em termos de perdas seguras, tendo os dados apurados à data de 21 de julho apontado para a participação de 432 sinistros cobertos por apólices de seguros, a que correspondia um valor agregado de danos da ordem dos 21,7 milhões de euros, dos quais cerca de 2,7 milhões de euros já tinham sido pagos nessa data.

A grande maioria destas indemnizações terá sido suportada ao abrigo de apólices de multirriscos comércio e indústria (29 processos de sinistro abertos, com 14,7 milhões de euros de danos apurados) e de multirriscos habitação (300 processos, com 3,4 milhões de euros de danos, sendo que desses, 1,7 milhões já tinham sido entregues aos segurados).

Foram ainda participados 22 sinistros por acidentes de trabalho e acidentes pessoais cobertos por apólices de seguro, com aproximadamente 1,5 milhões de euros de danos apurados, e 16 sinistros ao abrigo de apólices de seguros de vida, correspondendo-lhes cerca de 975 mil euros de valores totais, dos quais 782 mil pagos à data da recolha da informação.

# SEGUROS PATRIMONIAIS

## / RISCO DE INUNDAÇÕES E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – PROJETO CIRAC

No dia 13 de março de 2017 a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (SGMA), a Associação Portuguesa de Seguradores (APS) e o *Centre for the Climate Change Impacts Adaptacion & Modeling* (CCIAM) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), assinaram um protocolo de cooperação sobre o projeto "Cartas de Inundações e de Risco em Cenários de Alterações Climáticas (CIRAC)", sobre a avaliação do risco de inundação e da vulnerabilidade em Portugal Continental, de acordo com cenários de alterações climáticas.

Mediante este protocolo, a APS e o CCIAM comprometeram-se a transmitir ao Ministério do Ambiente, sem qualquer custo associado, a informação e documentação integrante do CIRAC, incluindo as bases de dados relativas aos mapeamentos de vulnerabilidade e de risco de inundação em Portugal Continental, com vista à sua utilização e integração em projetos ou trabalhos do Ministério do Ambiente e dos organismos sob sua tutela.

Em sentido inverso, o Ministério do Ambiente comprometeu-se a partilhar com a APS e o CCIAM qualquer trabalho, que possa revestir carácter público, que venha a ser realizado sob a sua égide a partir dos resultados do CIRAC.

A APS e o CCIAM disponibilizaram-se também para cooperar com o Ministério do Ambiente na eventual atualização ou desenvolvimento dos resultados do CIRAC e de outros projetos, embora fazendo depender o seu envolvimento da aceitação das condições que o respetivo trabalho exigir.

Este protocolo é o reconhecimento de que o CIRAC pode potenciar a colaboração entre o setor segurador e a administração pública em matéria de adaptação às alterações climáticas, correspondendo à vontade assumida desde o início pelos promotores do projeto (APS e CCIAM), de que os resultados do estudo fossem partilhados entre empresas de seguros, resseguradores, comunidade científica, entidades públicas e setores da sociedade civil que demonstrem reconhecido interesse na matéria, até como forma de aferir a sua qualidade e acuidade, tendo inclusivamente estimulado a participação destes setores ao longo do desenvolvimento do projeto.

Por outro lado, o CIRAC beneficiará se for objeto de uma atualização periódica que mantenha os seus resultados ajustados às condições de contexto que influenciam o risco de inundações, podendo igualmente justificar-se o seu desenvolvimento para além do âmbito original que assumiu.

*Este protocolo é o reconhecimento de que o CIRAC pode potenciar a colaboração entre o setor segurador e a administração pública em matéria de adaptação às alterações climáticas, correspondendo à vontade assumida desde o início pelos promotores do projeto (APS e CCIAM), de que os resultados do estudo fossem partilhados entre empresas de seguros, resseguradores, comunidade científica, entidades públicas e setores da sociedade civil que demonstrem reconhecido interesse na matéria.*

## / PROTOCOLO DE GESTÃO DE SINISTROS DE DANOS POR ÁGUA

Depois de um exaustivo processo de preparação, que decorreu durante quase todo o ano, o Protocolo entre Empresas de Seguros para Gestão de Sinistros de Danos por Água em Edifícios em Regime de Propriedade Horizontal (DPA), que visa implementar nos seguros de Multirriscos destes edifícios um modelo simplificado de regularização de sinistros, entrou em produção no dia 24 de outubro de 2016, numa fase inicial, com a participação de 11 empresas de seguros, a que se juntaram posteriormente outras 6, representando, em conjunto, mais de 98% de quota de mercado de dos seguros Multirriscos Habitação.

Com o novo sistema DPA, a regularização de um sinistro de danos por água, ainda que tenha origem numa fração vizinha, é assegurada ao cliente lesado pela sua própria empresa de seguros, que se encarregará depois de reclamar o respetivo reembolso à empresa de seguros da fração responsável.

À imagem do que acontecia já no seguro Automóvel, este novo modelo de ligação do cliente à sua empresa de seguros no momento do sinistro, quando a responsabilidade cabe a um terceiro (causador), vem facilitar e desburocratizar o processo de regularização dos danos por água quando é acionada uma apólice de seguro Multirriscos, contribuindo para a redução da conflitualidade entre todos os intervenientes.

O processo DPA inicia-se sempre com o preenchimento de uma Declaração Amigável de Danos por Água (DADA) pelos segurados intervenientes no sinistro, que a podem descarregar do site da sua empresa de seguros ou do site da APS, a fim de a preencherem e assinarem, em conjunto, e de a remeterem às respetivas empresas de seguros.

A DADA não é um reconhecimento de responsabilidade, servindo sim para ajudar a descrever os factos, caraterizar melhor o sinistro e identificar os intervenientes, acelerando a intervenção das empresas de seguros na regularização do sinistro.

*Com o novo sistema DPA, a regularização de um sinistro de danos por água, ainda que tenha origem numa fração vizinha, é assegurada ao cliente lesado pela sua própria empresa de seguros, que se encarregará depois de reclamar o respetivo reembolso à empresa de seguros da fração responsável.*

# SEGUROS AGRÍCOLAS E AQUÍCOLA

*Em junho de 2017, uma recolha de informação sobre os montantes em dívida do IFAP às empresas de seguros no âmbito dos sistemas de seguros agrícolas existentes revelou que o seu valor global ascendia nessa altura a 12,6 milhões de euros.*

## / SISTEMA DE SEGURO DE COLHEITAS EM PORTUGAL CONTINENTAL

No dia 20 de junho de 2016 foi publicada a Portaria nº 172/2016, com entrada em vigor no dia seguinte, estabelecendo a redução, em 5 pontos percentuais, dos apoios do Estado aos prémios do Seguro de Colheitas, concedidos aos agricultores (tomadores de seguro) em Portugal Continental.

Embora surpreendidas pela alteração das regras a meio da campanha agrícola, as empresas de seguros preparavam-se para conviver com duas realidades, dependentes de a data de entrada em vigor de cada contrato de seguro ser anterior ou posterior a 21 de junho (sendo que, na generalidade dos contratos, a data era anterior), porém, foram informadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), de que todas as candidaturas aos apoios referentes à campanha agrícola de 2016 deveriam estar em consonância com as novas regras.

O problema só foi, aparentemente, desbloqueado com a publicação da Portaria nº 286-B/2016, de 9 de novembro, que veio esclarecer, inequivocamente, que a Portaria nº 172/2016, de 20 de junho, entrava em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e se aplicava apenas às candidaturas respeitantes aos contratos de seguro celebrados a partir da sua data de entrada em vigor.

Subsequentemente, as empresas de seguros depararam-se com dificuldades na validação dos dados das suas apólices

na aplicação informática do IFAP dentro dos respetivos períodos de risco, pelo que tiveram de submeter as candidaturas com algum diferimento temporal. A partir de janeiro de 2017, porém, algumas dessas candidaturas, embora tendo os dados validados pelo IFAP, foram declaradas "Eliminada Automaticamente" ou "Sem Enquadramento" pela aplicação informática, o que se traduziu na recusa do ressarcimento às empresas de seguros dos apoios concedidos aos agricultores, correspondentes à parcela do prémio do seguro que eles não suportaram no momento da contratação das suas apólices.

Na sequência da exposição que, sobre este tema, foi dirigida ao MAFDR no final de março de 2017, foram tomadas, também, diligências junto dos responsáveis do IFAP, tentando obter o seu apoio na resolução do impasse que, para além de todos os impactos económicos e administrativos que gerou aos agricultores e às empresas de seguros, contribuiu também, em última análise, para minar a sua confiança num sistema do Seguro de Colheitas que se acreditava imune a este tipo de problemas, afastando cada vez mais os operadores deste sistema.

Entretanto, em junho de 2017, uma recolha de informação sobre os montantes em dívida do IFAP às empresas de seguros no âmbito dos sistemas de seguros agrícolas existentes revelou que o seu valor global ascendia nessa altura a 12,6 milhões de euros.

## / SISTEMA DE SEGURO DE COLHEITAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 7 de novembro de 2016, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) colocou em consulta pública o projeto de apólice uniforme do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas para a Região Autónoma da Madeira, que veio a ser publicada, posteriormente, como Norma Regulamentar nº 12/2016-R, de 17 de novembro.

No parecer enviado à ASF, chamou-se a atenção para um conjunto de questões que decorriam, não tanto da apólice uniforme em si, mas mais da legislação do Governo da Região Autónoma da Madeira que implicou a emissão da Norma. Mais ainda, a Associação deu conta de não ter sido consultada pelo Governo Madeirense sobre o teor das duas Portarias (regionais) nº 399/2016 e 400/2016, de 23 de setembro, que regulavam este seguro, não tendo, por isso, tido oportunidade de aconselhar o legislador sobre um conjunto de matérias concretas e de contribuir para o estabelecimento de outras condições relevantes para a viabilização do seguro.

Mais tarde, no início de junho de 2017, a APS recebeu um pedido de parecer da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, sobre os projetos de portarias que procediam à alteração das Portarias nº 399/2016 e 400/2016.

Para além de recordar o facto de o setor não ter sido consultado, previamente, sobre o teor das Portarias originais, tendo tomado conhecimento da sua existência pela comunicação social, foi apresentada uma proposta de alteração da designação dos riscos cobertos pelo seguro, de forma a uniformizá-los com as definições constantes da apólice uniforme do seguro de colheitas para Portugal Continental.

*Este regulamento veio definir as características do seguro objeto do novo regime de apoio aos prémios das apólices elegíveis, designado por "Seguro Aquícola", e as condições exigíveis aos beneficiários (produtores aquícolas), bem como as características dos apoios públicos e as regras procedimentais relativas às candidaturas e ao pagamento dos apoios.*

## / SISTEMA DE SEGURO AQUÍCOLA

Culminando um processo de trabalho desenvolvido, desde de março de 2016, sob a égide da Secretaria de Estado das Pescas, foi publicada a Portaria nº 113/2016, de 29 de abril, que aprovou o Regulamento do Regime de Apoio à Constituição dos Seguros das Populações Aquícolas.

Este regulamento veio definir as características do seguro objeto do novo regime de apoio aos prémios das apólices elegíveis, designado por "Seguro Aquícola", e as condições exigíveis aos beneficiários (produtores aquícolas), bem como as características dos apoios públicos e as regras procedimentais relativas às candidaturas e ao pagamento dos apoios.

Após um período em que não se verificaram desenvolvimentos assinaláveis, o tema do seguro aquícola foi reavivado por iniciativa da Autoridade de Gestão do Programa Mar 2020, visando a operacionalização do Regulamento.

Nos contactos desenvolvidos com os responsáveis da referida Autoridade de Gestão e do IFAP, a APS e as empresas de seguros apresentaram várias ideias e manifestaram um conjunto de preocupações de caráter técnico, processual e financeiro, fruto da experiência acumulada ao longo de anos no relacionamento com o IFAP, no âmbito dos sistemas do Seguro de Colheitas.

No final de maio de 2017 foram disponibilizados, no site do Programa Mar 2020, os formulários e as orientações para as candidaturas aos apoios, não se perspetivando, no entanto, a existência de oferta alargada de seguros a curto prazo por parte das empresas de seguros, tendo em conta que estes necessitam de criar as condições para a sua operacionalização, de desenhar os seus próprios produtos e de negociar com os resseguradores a necessária proteção, entre outras tarefas imprescindíveis.

# SEGUROS DE AUTOMÓVEL

*Entre outras virtudes, esta iniciativa poderá reforçar a proteção dos acidentados, vítimas responsáveis por acidentes de viação, sejam eles os condutores dos veículos intervenientes, os ciclistas ou os peões.*

## / COBERTURA DO CONDUTOR E DE UTILIZADORES VULNERÁVEIS DA VIA

Criado no âmbito da política de segurança rodoviária, foi criado um grupo de trabalho coordenado pela ANSR e integrando a APS, representantes da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e de organismos públicos ligados às políticas de Saúde e de Segurança Social. Este grupo de trabalho esboçou um relatório preliminar que reconhece como relevante as virtualidades de soluções para proteção de utentes da estrada até hoje desprotegidos (por serem culpados do acidente), entre os quais o condutor, mas também peões e ciclistas.

Entre outras virtudes, esta iniciativa poderá:

/ Contribuir para a autonomização do Sistema do Seguro Obrigatório de RC Automóvel (SORCA) dentro do instituto da Responsabilidade Civil, para que o regime dos acidentes de viação possa desligar-se da doutrina do Código Civil, reforçando as suas especificidades;

/ Reforçar a proteção dos acidentados, vítimas responsáveis por acidentes de viação, sejam eles os condutores dos veículos intervenientes, os ciclistas ou os peões;

/ Melhorar o processo de cobrança das prestações hospitalares, deixando os hospitais de esperar pela definição de responsabilidades para tornarem efetiva a cobrança das prestações hospitalares;

/ Contribuir para melhorar o sistema de segurança social, reforçando a contribuição seguradora no financiamento do sistema;

/ Reduzir os tempos médios de gestão dos sinistros com danos corporais e ter um papel mais interventivo na condução do processo de cura das vítimas de acidente de viação, possibilitando a sua regularização sem necessidade de prévia definição de responsabilidades pela ocorrência do sinistro.

Foi também possível reunir um consenso global, embora ainda preliminar e por validar, quanto à viabilidade de uma evolução do sistema no curto-médio prazo, aproveitando os trabalhos de alteração do Decreto-Lei nº 291/2007, sem que haja necessidade de alteração do regime previsto no Código Civil, assim como quanto à própria solução, eventualmente assente na criação de coberturas obrigatórias complementares ao SORCA, única forma de se evitar seleção negativa e de se socializar e distribuir o risco de acidente envolvendo as vítimas vulneráveis das nossas estradas.

Até ao final de 2017 espera-se que esteja concluído o relatório com o apoio das várias entidades representadas no grupo de trabalho, condição que facilitará a transposição para lei das medidas preconizadas.

## / ATUALIZAÇÃO DOS CAPITAIS MÍNIMOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

O diploma que aprova o regime do sistema de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel estabelece que, a partir de 1 de junho de 2012, os capitais mínimos obrigatoriamente seguro de 5 milhões de euros por acidente para os danos corporais e de 1 milhão de euros por acidente para os danos materiais são revistos de cinco em cinco anos, sob proposta da Comissão Europeia, em função do índice europeu de preços no consumidor, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2494/95, do Conselho da União Europeia, de 23 de Outubro, relativo aos índices harmonizados de preços no consumidor.

Assim, e nos termos da Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM (2016) 246 final), os capitais mínimos obrigatoriamente seguros, passaram, partir de 1 de junho de 2017, a ser de 6,070 milhões de euros por acidente para os danos corporais e de 1,220 milhões de euros por acidente para os danos materiais.

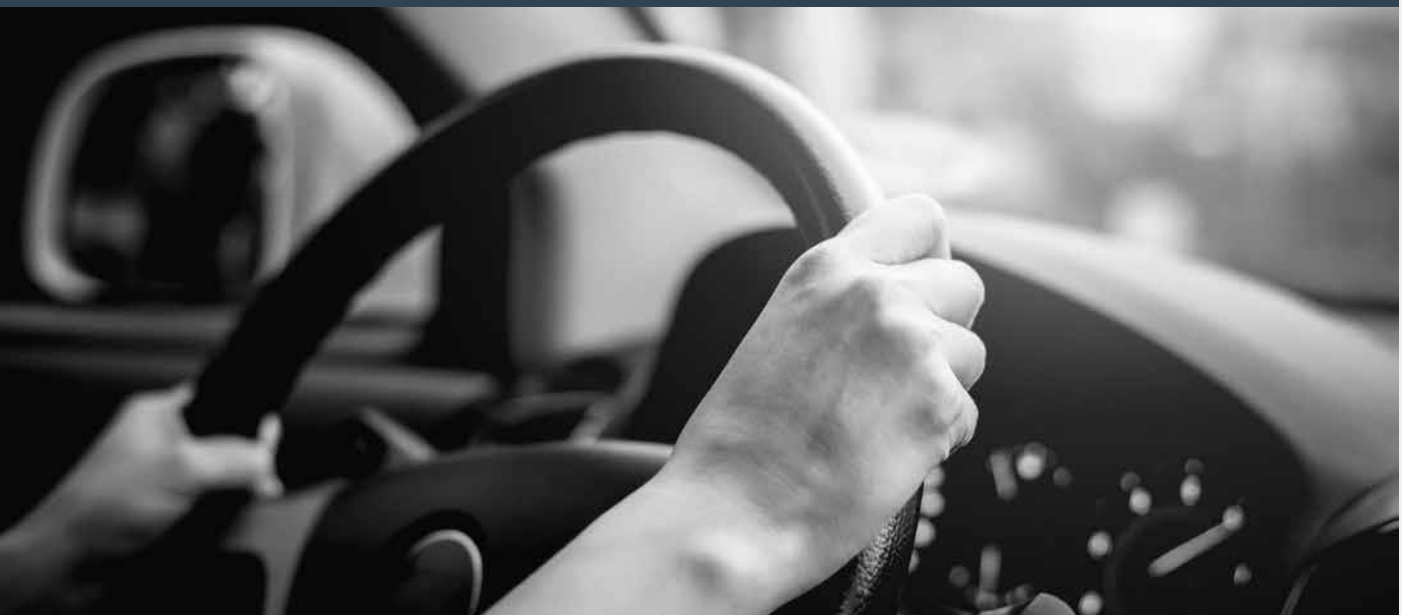

# SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

## / RESPONSABILIDADE CIVIL DAS ENTIDADES DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

No final de 2016, a Secretaria de Estado da Indústria consultou o setor sobre três projetos de diploma que têm por objetivo transpor para o ordenamento jurídico nacional um conjunto de Diretivas, designadas de "Diretivas de Nova Abordagem", relativas à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de produtos no mercado interno, sendo abrangidas por este conjunto de Diretivas uma grande percentagem de produtos colocados no mercado europeu.

*No seu parecer, manifestou-se a necessidade de, face às especificidades da atividade seguradora, os diplomas delimitarem as condições do seguro, prevendo, sem embargo de regulamentação posterior, alguns aspetos essenciais que, salvaguardando a exequibilidade técnica dos contratos, permitam ao mercado responder às necessidades dos operadores.*

As "Diretivas de Nova Abordagem", visando melhorar a livre circulação de mercadorias, estabelecem os requisitos essenciais que os produtos devem cumprir, bem como a forma como é comprovada a conformidade com as características técnicas definidas para os produtos. Pretende-se, por esta via, garantir que os produtos abrangidos por uma diretiva apenas possam ser introduzidos no mercado se não comprometerem a segurança das pessoas, dos animais de companhia ou dos bens.

A conformidade desses produtos é atestada por um organismo de avaliação da conformidade, entendendo o legislador português que esses organismos devem ser detentores de um seguro de responsabilidade civil que garanta os riscos inerentes à atividade que desenvolvem.

A consulta feita incidiu, concretamente, sobre o seguro obrigatório aplicável aos organismos de avaliação de conformidade previstos nos projetos de diploma de transposição das diretivas relativas a instrumentos de pesagem não automáticos, compatibilidade eletromagnética dos equipamentos e instrumentos de medição. No seu parecer, manifestou-se a necessidade de, face às especificidades da atividade seguradora, os diplomas delimitarem as condições do seguro, prevendo, sem embargo de regulamentação posterior, alguns aspetos essenciais que, salvaguardando a exequibilidade técnica dos contratos, permitam ao mercado responder às necessidades dos operadores.

Já em 2017 o assunto foi retomado por iniciativa da Presidência do Conselho de Ministros, mas a referida regulamentação continuava por publicar em meados do ano.

## / RESPONSABILIDADE CIVIL DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (DRONES)

Foi publicado, no final de 2016, pela Autoridade Nacional da Aviação Civil, o Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro que estabelece as condições de operação aplicáveis à utilização do espaço aéreo pelos sistemas de aeronaves civis pilotadas remotamente (Drones).

A APS, em representação do setor, teve oportunidade de, aquando da preparação do projeto de diploma pelo então Instituto Nacional de Aviação Civil, IP (INAC), manifestar a sua concordância com a necessidade de criação de um regime jurídico específico aplicável a este tipo de aeronaves e às atividades que por elas possam ser desenvolvidas, defendendo a criação de mecanismos de seguro flexíveis que permitam às partes contratantes, no âmbito da sua liberdade contratual, estabelecer as condições contratuais mais ajustadas à especificidade de cada situação.

Mais recentemente, já em meados de 2017, foi recebida, novamente, consulta sobre o projeto de Portaria que:

1. Estabelece um registo obrigatório aplicável aos sistemas de aeronaves civis pilotadas remotamente (vulgarmente designadas de "drones");

2. Institui a obrigatoriedade de contratação de seguros de responsabilidade civil que cubram eventuais danos provocados a terceiros pelas aeronaves civis pilotadas remotamente; e

3. Tipifica as contraordenações do correspondente regime sancionatório aplicável à operação das aeronaves anteriormente mencionadas.

A resposta reitera a posição assumida, anteriormente, na qual se desaconselha a criação de um seguro obrigatório. Com efeito, e mesmo não se conhecendo as condições que vão ser impostas, admite-se que venha a ser difícil encontrar no mercado segurador português oferta desses seguros, especialmente para os não-profissionais.

No entanto, persistindo o legislador na intenção de estabelecer a obrigatoriedade de celebração de seguro que garanta a responsabilidade civil dos operadores remetendo para portaria regulamentar as coberturas, condições e capitais mínimos do contrato, há ainda um conjunto de condições essenciais que importa salvaguardar e que foram também reportadas.

O setor segurador tem vindo a acompanhar o fenómeno da crescente proliferação deste tipo de aparelhos, com o consequente aumento do risco, bem como as notícias que têm vindo a ser veiculadas pela comunicação social, estando a avaliar as condições de segurabilidade dos riscos associados à sua utilização.

# FRAUDE E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

## / TRANSPOSIÇÃO DA 4ª DIRETIVA SOBRE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A constante evolução e adaptação do fenómeno do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo justifica a atualização regular dos instrumentos legais e regulamentares aplicáveis.

Nesse sentido, e no seguimento das recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira), a UE adotou a Diretiva (UE) n.º 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro e das atividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, que revogou a Diretiva n.º 2005/60/CE e a Diretiva n.º 2006/70/CE, cuja transposição para o ordenamento jurídico nacional se torna necessária efetuar.

Em sede do procedimento legislativo a decorrer na Assembleia da República, a APS foi ouvida em audiência, no dia 29 de junho de 2017, onde apresentou os contributos fundamentais do setor segurador e outros pontos concretos, também suscitados pelas suas Associadas, à Proposta de Lei N.º 72XIII relativa à Transposição da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho (AMLD4).

O setor congratula-se pela referida iniciativa legislativa, considerando que tem o mérito de modernizar o quadro legal em vigor e, consequentemente, da regulamentação da prevenção, deteção, combate e repressão ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Mas o projeto legislativo em apreciação mereceu também um conjunto de comentários e sugestões do setor, entre os quais cabe destacar a oportunidade que ele representa para legitimar a criação de bases de dados comuns para prevenção e combate à fraude nos seguros, uma vez que, nesta atividade, o fenómeno do branqueamento de capitais não deve ser dissociado do fenómeno da fraude.

*Foi desencadeado um conjunto de ações, no âmbito do projeto de enquadramento legal do perito de seguros, de modo a alcançar um processo de sistematização formal dos procedimentos e requisitos que enquadre, legalmente, esta atividade e reforce a qualificação técnica e comportamental destes profissionais, à semelhança do que já acontece noutros países.*

## / CERTIFICAÇÃO DE PERITOS

Foi desencadeado um conjunto de ações, no âmbito do projeto de enquadramento legal do perito de seguros, de modo a alcançar um processo de sistematização formal dos procedimentos e requisitos que enquadre, legalmente, esta atividade e reforce a qualificação técnica e comportamental destes profissionais, à semelhança do que já acontece noutros países.

A atual ausência de regulação para esta atividade cria constrangimentos ao exercício de funções dos peritos de seguros, designadamente, ao nível da sua credibilização e ao nível do conhecimento dos procedimentos e normas que estes devem seguir. Acresce salientar que o serviço prestado pelo perito de seguros é um instrumento de mais-valia na regularização dos sinistros, contribuindo para a sua célere resolução e, também, para a imagem que o sinistrado (cliente ou terceiro) forma da empresa de seguros e do setor segurador em geral.

Neste âmbito, é ainda de referir a oferta de formação especializada para os peritos de seguros que exercem ou venham a exercer a atividade de peritagem no setor segurador, através da organização de novas edições dos cursos de qualificação de peritos para os ramos Automóvel e Patrimoniais.

# PROTEÇÃO DE DADOS

## / REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Regulamento Geral de Proteção de Dados foi publicado a 4 de maio de 2016, no Jornal Oficial da UE, e entrará em vigor a 25 de maio de 2018. O novo quadro legal, não sendo dirigido, especificamente, ao setor segurador, amplia as exigências na gestão de dados pessoais e terá implicações nas organizações, atenta a importância deste tipo de informação na gestão corrente da atividade seguradora.

Tratando-se de um Regulamento, é diretamente aplicável nos Estados Membros, sem ser necessário efetuar a transposição para cada país garantindo-se assim uma harmonização legislativa no que concerne à proteção de dados em todos os países na UE.

O Regulamento introduz alterações às regras atuais de proteção de dados (Lei 67/98, de 26 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados) impondo novas obrigações cujo incumprimento é punido por elevadas coimas que podem ascender a 4% da faturação anual global ou a 20 milhões de euros.

Há novidades a considerar, designadamente a introdução dos deveres de *accountability*, a realização de *privacy impact assessments* (PIA), ou seja, avaliação de impacto sobre a proteção de dados, a notificação com caráter de obrigatoriedade à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) em caso de *data breaches* (violações de

dados pessoais) sempre que possível no prazo de 72 horas após conhecimento do ocorrido, a nomeação de *data protection officers* (encarregados de proteção de dados) e o aumento da segurança dos dados.

Criam-se direitos para os titulares dos dados, como o direito de portabilidade dos dados pessoais, o direito ao apagamento dos dados ("direito a ser esquecido") e o direito de oposição a *profiling* (definição de perfis). As regras para obtenção do consentimento dos titulares dos dados são exigentes e serão atentamente seguidas pelas empresas, em particular, considerando a necessidade de obtenção de consentimento do titular para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas.

O tratamento dos dados deve, igualmente, ter em conta o conceito de *privacy by design and by default* (proteção de dados desde a conceção e por defeito) ou a pseudonimização dos dados. Outra nova situação a considerar é o facto do Regulamento se aplicar não só aos responsáveis pelo tratamento de dados mas, também, aos subcontratantes. Refira-se, ainda, o conceito *one stop shop* em que as empresas que agora estão espalhadas pelos diversos países terão um só ponto de contacto.

Uma referência final ao facto de o Regulamento se aplicar ao tratamento de dados pessoais efetuado no contexto das atividades de um estabelecimento de um responsável pelo tratamento ou de um subcontratante situado no território da UE, independentemente de o tratamento ocorrer dentro ou fora da UE.

# DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS

## / NOVA DIRETIVA DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS

A diretiva (EU) 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, que regula a distribuição de seguros e tem que ser transposta para o direito nacional até 23 de fevereiro de 2017, tem sido objeto de estudo e análise aprofundado.

Esta diretiva tem, assumidamente, o objetivo de:

/ Harmonizar as disposições nacionais relativas à distribuição de seguros e de resseguros;

/ Melhorar a proteção aos consumidores, garantindo, designadamente, que haja um nível de proteção idêntico, independentemente do meio de distribuição usado;

/ Contribuir para o reforço do mercado interno de seguros.

Quanto ao seu conteúdo material, é de assinalar que a Diretiva tem um âmbito material e pessoal de aplicação mais extenso do que o da Diretiva de 2002, que a antecedeu, pretendendo disciplinar não apenas as atividades de mediação de seguros mas todas as formas de "distribuição" de seguros, incluindo a venda direta pelas empresas de seguros.

Por outro lado, desenvolve e aprofunda vários aspetos do regime já previsto na Diretiva de 2002, designadamente, sobre os requisitos de formação, conhecimentos profissionais, reputação e remuneração dos "distribuidores".

Introduz, igualmente, regras acrescidas em matéria de conduta, do regime de aconselhamento e da prevenção e mitigação de eventuais conflitos de interesses entre o distribuidor, o cliente e a empresa de seguros, assim como em matéria de governação dos produtos.

Vem, ainda, alinhar o regime de venda dos produtos de investimento com base em seguros com o previsto na Diretiva 2014/65/EU (aplicável também aos restantes produtos de investimento) e enuncia requisitos adicionais de maior exigência a observar na venda desses produtos, tendo em conta as particularidades destes e da sua distribuição.

Mas esta Diretiva reveste a natureza de Diretiva de harmonização mínima, como é reconhecido no seu preâmbulo e, como tal, deixa ainda aos Estados Membros um apreciável espaço de liberdade sobre o modo de concretizar a sua transposição. Como Diretiva de mínimos, não impede – antes induz, por vezes – que os Estados Membros mantenham ou introduzam disposições mais rigorosas e exigentes destinadas a melhor proteger os clientes.

Daqui resulta a impossibilidade de, meramente com base na Diretiva, levar a cabo um qualquer exercício de antecipação, com o mínimo de segurança, sobre o que possa vir a ser o regime a vigorar em Portugal para a distribuição de seguros e o seu impacto em termos reais.

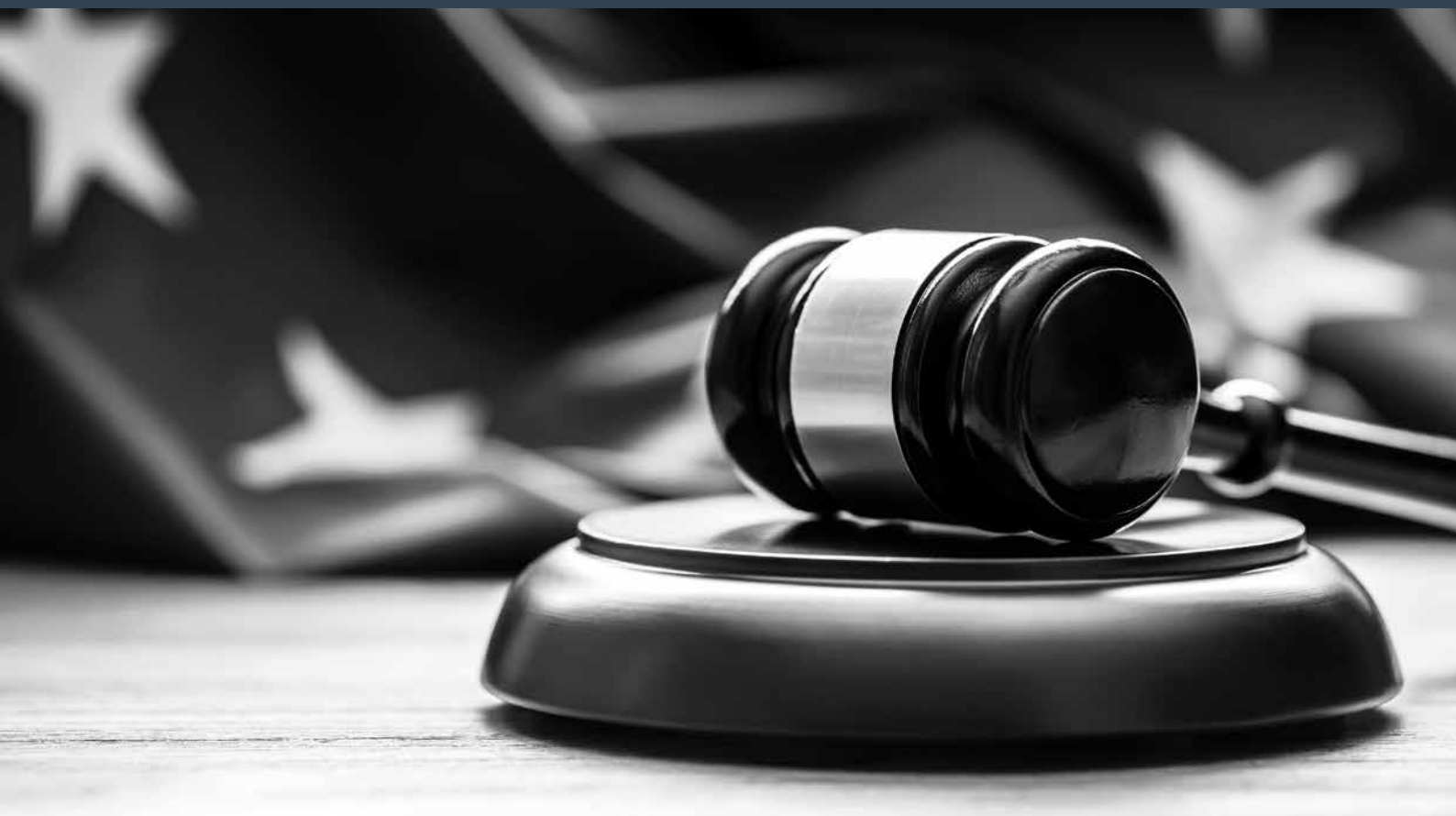

*A Diretiva tem um âmbito material e pessoal de aplicação mais extenso do que o da Diretiva de 2002, que a antecedeu, pretendendo disciplinar não apenas as atividades de mediação de seguros mas todas as formas de "distribuição" de seguros, incluindo a venda direta pelas empresas de seguros.*

# DESENVOLVIMENTOS OPERATIVOS

SEGURNET / **82**
FICHEIROS DE AUTOMÓVEL (FNM/NSA) E FICHEIRO DE MATRÍCULAS DA ASF / **84**
PARTICIPAÇÃO ELETRÓNICA DE SINISTROS – E-SEGURNET / **86**

05

aps

# SEGURNET

A importância da Segurnet, como plataforma informática setorial, tem vindo a aumentar, na proporção direta dos serviços prestados às seguradoras, e da criticidade desses serviços no dia a dia da atividade das empresas, o que se percebe pelo nível de adesão verificado.

Nas principais aplicações disponíveis destacam-se as de consulta, utilizadas maioritariamente para efeitos de análise de risco na subscrição, em particular o FNM - Ficheiro Nacional de Matrículas, com informação sobre o seguro automóvel de cerca de 7,6 milhões de viaturas, incluindo um histórico de 30 milhões de registos.

Cada vez mais as seguradoras têm encontrado, nesta plataforma, o ambiente ideal para desenvolver mecanismos *standard*, que permitem agilizar e tornar mais céleres os processos entre seguradoras, na componente de gestão e, também, na compensação financeira entre entidades.

| | QUOTA MERCADO |
|---|---|
| FNM | 100% |
| FSFA | 100% |
| IDS | 100% |
| CIDS | 88,2% |
| CRS | 100% |
| BDAT | 80,6% |
| COSSEGURNET | 82,9% |
| FHS | 100% |
| RSP | 78,6% |
| e-SEGURNET | 100% |
| DPA | 93% |

Os *workflows* mais relevantes, entre as seguradoras, são:

/ IDS - Indemnização Direta ao Segurado, onde foram tramitados 221.266 processos, em 2016, dando origem a compensação financeira entre seguradoras, superior a 186 milhões de euros.

/ CIDS - Condição Especial ao IDS, com mais de 44.000 processos em 2016, e compensação superior a 25 milhões de euros.

/ CRS - Convenção de Regularização de Sinistros, com componente Danos Próprios, Concomitantes e Despesas Hospitalares, tendo sido geridos, em 2016, cerca de 7.500 processos, dos quais 1.700 com a componente de arbitragem, tendo registado um volume de compensação na ordem dos 12,6 milhões de euros.

/ Cossegurnet - Garantindo todo o fluxo do processo de cosseguro, este *workflow* engloba a componente de contratos num total de 2.234 em gestão, assim como a tramitação de sinistros, que ascendem já a perto de 1.319, efetuando ainda a compensação financeira entre seguradoras, próxima de 20 milhões em 2016.

/ DPA – Danos por Água, ainda em fase de arranque, dado que teve início só em novembro de 2016.

Aproveitando a existência de mecanismos de comunicação segura e processos de transferência de informação estruturados, a Segurnet tem sido utilizada, também, para agilizar processos com entidades terceiras, nomeadamente, hospitais e com a entidade de supervisão, estando já em desenvolvimento processos de interação com outras entidades.

*Cada vez mais as seguradoras têm encontrado, nesta plataforma, o ambiente ideal para desenvolver mecanismos standard, que permitem agilizar e tornar mais céleres os processos entre seguradoras, na componente de gestão e, também, na compensação financeira entre entidades.*

# FICHEIROS DE AUTOMÓVEL (FNM/NSA) E FICHEIRO DE MATRÍCULAS DA ASF

Foi publicada a 20 de Outubro de 2016, a Norma N.º 11/2016-R, a qual veio regular, de forma mais eficaz, os procedimentos de recolha dos dados indispensáveis ao cumprimento das obrigações da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) relativas à informação relevante, quer para o controlo do cumprimento da obrigação de seguro de responsabilidade civil automóvel, quer para efeito da informação para a regularização de sinistros automóvel, ocorridos tanto em território nacional como no estrangeiro.

Esta Norma estipulava como data limite o dia 1 de março de 2017, para que as empresas de seguros, autorizadas a explorar o seguro automóvel, passassem a enviar a informação à ASF, sendo exigido o reporte de um conjunto de informação superior ao que era reportado anteriormente.

Tendo em conta que as seguradoras já reportavam, sistematicamente, parte dessa informação para efeitos de FNM, e que a APS assumia já o papel de envio dessa informação à ASF, no âmbito da Norma anterior, as seguradoras consideraram que seria de manter o sistema atual em que a informação é enviada pela APS para a ASF, em nome de empresa de seguros, evitando assim uma duplicação de esforços por parte das entidades e agilizando todo o processo de reporte.

Para tal, e tendo em conta a nova informação solicitada pela ASF, foi atualizado o processo de carregamento FNM/NSA (FNMv2), tanto do ponto de vista da recolha e registo dos novos campos solicitados no âmbito da Norma, como no processo de envio da informação pelas seguradoras (utilizando os mecanismos ágeis criados aquando da introdução do conceito de NSA - Número Segurnet Automóvel) sendo agora toda a informação carregada em tempo real ou, no máximo, diariamente, o que permite enviar também de forma muito mais célere a informação à ASF.

*Tendo em conta que as seguradoras já reportavam, sistematicamente, parte dessa informação para efeitos de FNM, e que a APS assumia já o papel de envio dessa informação à ASF, no âmbito da Norma anterior, as seguradoras consideraram que seria de manter o sistema atual em que a informação é enviada pela APS para a ASF, em nome de empresa de seguros, evitando assim uma duplicação de esforços por parte das entidades e agilizando todo o processo de reporte.*

# PARTICIPAÇÃO ELETRÓNICA DE SINISTROS – E-SEGURNET

Foi lançada, a 30 de novembro de 2016, a aplicação e-Segurnet - participação de sinistros automóvel, que engloba a aplicação *mobile* para *smartphones* e *tablets*, compatível com os diferentes sistemas operativos (IOS, Android, Windows 10 Mobile) e um portal público, onde se pode fazer, também, a participação em ambiente *web*.

Para além de permitir participar sinistros de Responsabilidade Civil, assegurando o processo descrito em papel (DAAA) – não colocando, assim, em risco os sistemas convencionais implementados, nomeadamente o IDS – permite, também, participar sinistros de Danos Próprios, incluindo os QIV - Quebra Isolada de Vidros.

Esta aplicação torna mais fácil o preenchimento da participação de sinistro, pois permite armazenar, previamente, os dados do veículo, do seguro e do condutor, possibilitando assim que, na fase de pós-sinistro, os condutores só tenham que se preocupar com a descrição do acidente em si.

Para além disso, a aplicação *mobile* tira partido das funcionalidades nativas dos periféricos por forma a melhorar o contexto do sinistro a participar:

/ Georreferenciação – capacidade de recolher as coordenadas e endereços do local de risco do sinistro;

/ Máquina fotográfica – enriquecer a participação com fotografias dos veículos e da área envolvente;

/ SMS e Email – forma de comunicação entre os intervenientes para validação de dados e assinaturas;

Tratando-se de uma aplicação de mercado, pode ser utilizada por qualquer tomador de seguro, sendo garantida a aceitação das participações produzidas na *app* para efeitos de regularização por via convencional, seja através do IDS - Indemnização Direta ao Segurado, seja do CIDS, a Condição Especial ao IDS para sinistros em que não há DAAA - Declaração Amigável de Acidente Automóvel assinada pelos dois intervenientes.

Do ponto de vista da experiência do utilizador tem vários benefícios:

/ Pré-registo dos dados do condutor e dos veículos que conduz, habitualmente, e seus seguros; facilitando e acelerando o preenchimento em caso de sinistro

/ Possibilidade de utilização de esquemas pré-existentes sugeridos conforme as circunstâncias assinaladas

/ Receção por e-mail do pdf com a DAAA preenchida

/ Assinatura por recurso a código enviado por sms

/ Envio automático às seguradoras, evitando deslocações e tornando o processo de participação mais fácil e mais célere

/ Pode preencher posteriormente (na *app* ou na *web*) o verso da DAAA, que também será enviado, automaticamente, à sua seguradora

Para além disso permite que um condutor, independente da sua seguradora, possa manter sempre a utilização da mesma *app* e da conta criada bastando-lhe, para tal, atualizar os seus dados do seguro.

Essa atualização também poderá ser facilitada através da leitura de um QR Code, *standard* de mercado, que algumas seguradoras estão já a disponibilizar nas suas cartas verdes, o que permite que os utilizadores da *app* e-Segurnet possam, só através da leitura do mesmo, proceder ao registo dos dados dos seus veículos, bem como, em caso de acidente, preencher os dados na participação de sinistro.

Num balanço de utilização do sistema ao fim de 9 meses (final de agosto), verifica-se que foram efetuados mais de 67.000 *downloads* da *app*, tendo já mais de 15.600 utilizadores criados. Foram já participados às seguradoras cerca de 1.500 acidentes, tendo sido enviadas para seguradoras mais de 2.500 participações e mais de 250 informações adicionais.

# FORMAÇÃO - ACADEMIA PORTUGUESA DE SEGUROS

OFERTA DE FORMAÇÃO / **90**
FORMAÇÃO DA ACADEMIA EM NÚMEROS / **92**

06

aps

# OFERTA DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação para 2017 repercute as grandes preocupações estratégicas do setor segurador e da APS, necessariamente articuladas com objetivos de gestão próprios da Academia Portuguesa de Seguros, como o reforço da oferta em áreas técnicas especializadas e a expansão do volume de formação entre as Associadas.

Com uma estrutura acrescida e sinergias de recursos para explorar, a Academia procura aproveitar a sua proximidade com a área técnica da APS, aferindo atempadamente as necessidades de formação em criação e atuando tempestivamente para lhes dar resposta, nomeadamente no âmbito de desenvolvimentos regulatórios que se esperam para breve.

Desenvolvimentos como a regulamentação do novo regime jurídico da atividade seguradora, a transposição da Diretiva da Distribuição de Seguros, a implementação do Documento de Informação Fundamental (KID) nos seguros de capitalização de Vida (decorrente do Regulamento PRIIPs), a transposição da quarta Diretiva sobre prevenção e combate ao branqueamento de capitais, a aplicação dos regimes de troca de informação fiscal sobre contas financeiras (FATCA e CRS), a preparação para a introdução do novo Regulamento sobre o tratamento de dados pessoais ou a evolução das normas contabilísticas internacionais de maior impacto para a atividade (IFRS 9 e IFRS 4), estão já a despertar necessidades formação especializada, que a Academia, melhor do que outras entidades, está em condições de dar resposta.

A oferta de Formação Presencial para 2017 tem envolvido, assim, um esforço acrescido no desenvolvimento de programas que ajudem as seguradoras a superar estes desafios maiores, embora continuando a responder de forma abrangente às necessidades do setor.

Na Formação a Distância (*e-Learning* e *b-Learning*), além de consolidar a qualidade e penetração dos seus Cursos de Qualificação de Mediadores, o objetivo passa agora pela produção de programas simples e de curta duração em áreas técnicas de seguros, seja para exploração na plataforma da APS, seja nas plataformas das próprias seguradoras e respetivas Academias.

# FORMAÇÃO DA ACADEMIA EM NÚMEROS

Em 2016, a Academia levou a cabo 75 ações de formação presencial, o que representa um crescimento de 19% face a 2015, tendo passado pela Academia Portuguesa de Seguros 1.146 formandos, com um volume de formação global de quase 14 mil horas.

A maior fatia destes formandos, em concreto 412, participaram em cursos relacionados com áreas técnicas que não diretamente ligadas aos vários ramos de seguros, nomeadamente em matérias que decorrem de evoluções regulatórias que afetam transversalmente a gestão seguradora, à cabeça das quais, naturalmente, a recente transposição da Diretiva "Solvência II" para o direito interno.

Já em ações relacionadas com os ramos de seguros participaram 312 formandos, sendo que os restantes 422 passaram por ações ligadas a áreas transversais e ações de enquadramento e de especialização.

Na área de formação a distância da Academia Portuguesa de Seguros foram organizadas 94 ações de formação em formato *e-learning* e *blended-learning* e ministrada formação a um total de 1.444 formandos.

Relevância muito especial, nesta área da Academia, assumem os Cursos para Qualificação de Mediadores, cursos de referência absoluta neste domínio. Em 2016,

**/ Nº DE AÇÕES DE FORMAÇÃO POR MODALIDADE FORMATIVA**

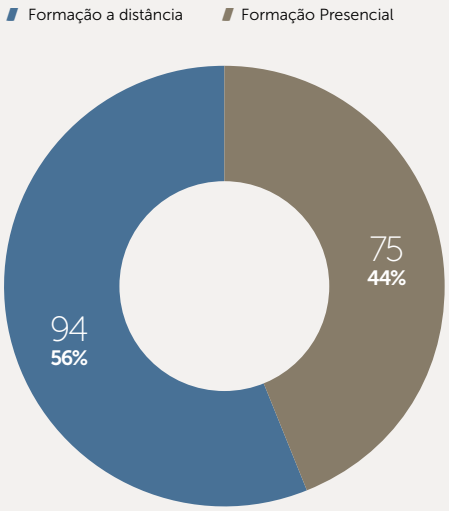


**/ Nº DE FORMANDOS POR MODALIDADE FORMATIVA**

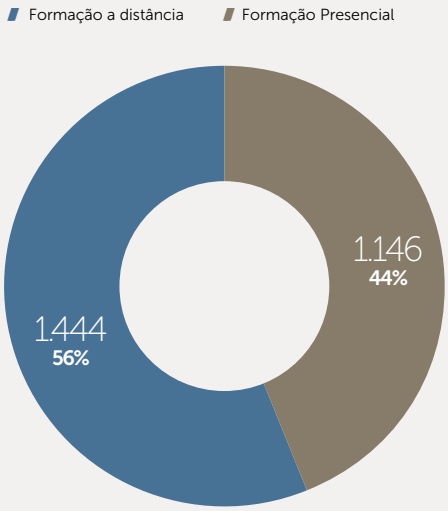

foram realizadas 67 ações de formação para qualificação de mediadores, em que foram inscritos 1.350 e-formandos, entre os quais 1.194 obtiveram a Certificação enquanto Agente, Corretor de Seguros (ramos Não Vida e/ou Vida) ou Mediador de Seguros Ligados (ramos Não Vida e/ou Vida).

No âmbito dos restantes cursos de *e-learning* e *b-learning* – Curso Geral de Seguros, Gestão Técnica do Ramo Vida, Gestão Técnica do Ramo Acidentes de Trabalho e Contabilidade Técnica de Seguros – Plano de Contas para as Empresas de Seguros – foram promovidas 27 ações de formação, frequentadas por 63 e-formandos.

# 16/17 PANORAMA DO MERCADO SEGURADOR

aps ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES